



S. R.

**TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE ÉVORA**

**JUIZ PRESIDENTE**

**RELATÓRIO ANUAL**

(artigos 94.º, n.º 6, alínea a), 108.º, n.º 2, alínea f) da Lei 62/2013,  
de 26 de agosto)

**TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE ÉVORA**

**E**

**TRIBUNAL DE EXECUÇÃO DE PENAS**

**PERÍODO: 01 DE SETEMBRO DE 2015 – 31 DE AGOSTO DE 2016**

**ÍNDICE**

**I - Introdução.**

**1 - Âmbito do relatório.**

**2 - Procedimento adoptado na elaboração do relatório.**

**II – Desenvolvimento.**

**Capítulo I**

**Orgânica da Comarca**



S. R.

## TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE ÉVORA

JUIZ PRESIDENTE

A – Juiz Presidente.

B - Magistrada do Ministério Público Coordenadora.

C - Administrador Judiciário.

D – Conselho Consultivo.

E – Conselho de Gestão.

### **Capítulo II**

#### **Os tribunais e o território**

1 - Inserção territorial das jurisdições.

2 - Medidas de gestão.

### **Capítulo III**

#### **Recursos humanos**

1 - Juízes de direito.

1.2 - Medidas de gestão.

1.3 – Propostas.

2 - Funcionários judiciais.

2.1 – Medidas de gestão.

### **Capítulo IV**

#### **Recursos financeiros**

1 - Orçamento e execução.

2 - Exercício das competências.



S. R.

## TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE ÉVORA

JUIZ PRESIDENTE

3 - Aquisições e economato.

### **Capítulo V**

#### **Instalações e equipamentos**

1 – Instalações.

1.1 - Necessidades estruturais.

1.2 - Manutenção.

1.3 - Segurança, acessibilidade e salubridade.

2 - Equipamentos.

### **Capítulo VI**

#### **Unidades orgânicas e movimento processual**

1 - Unidades de processos.

1.1 - Indicadores e taxas.

1.2 - Dados estatísticos.

1.3 – Anexos.

2 - Unidades centrais.

2.1 - Actos diversos.

2.2 - Tratamento de objectos.

3 - Unidades de serviço externo.

3.1 - Número e tipo de solicitações.

4 - Relação dos resultados obtidos com os objectivos definidos.



S. R.

## TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE ÉVORA

JUIZ PRESIDENTE

### Capítulo VII

#### Plano de actividades e sua execução

### Capítulo VIII

#### Os objectivos processuais

#### III – Conclusão.

\*

#### I – Introdução.

##### 1 - Âmbito do relatório.

Segundo o art.º 94.º, n.º 6, alínea a) da Lei n.º 62/2013, de 26 de agosto (Lei da Organização do Sistema Judiciário, doravante LOSJ), integra-se nas competências administrativas do presidente do tribunal a elaboração de “*relatórios de actividades*”. Por seu turno, de acordo com o art.º 108.º, n.º 2, alínea f) do mesmo diploma, compete ao Conselho de Gestão aprovar, no final de cada ano judicial, o “*relatório de gestão que contenha informação respeitante ao grau de cumprimento dos objectivos estabelecidos, indicando a causa dos principais desvios*”.

O presente relatório será, pois, expressão das referidas exigências legais, sublinhando-se que, dada a circunstância de o tribunal judicial da comarca de Évora ter iniciado o seu funcionamento (nos moldes previstos na LOSJ) no dia 01.09.2014 (cfr. art.º 188.º, n.º 1 da LOSJ e art.º 118.º do Decreto-lei n.º 49/2014, de 27.03 – doravante RLOSJ), o mesmo reporta-se ao segundo ano da sua existência, que se concluiu em 31.08.2016.



S. R.

## TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE ÉVORA

JUIZ PRESIDENTE

### **2 - Procedimento adoptado na elaboração do relatório.**

O presente relatório foi elaborado pelo Juiz Presidente da Comarca, com a colaboração do Sr. Administrador Judiciário, bem como do Sr. Funcionário de apoio à gestão Nelson David Madaleno Soares, Escrivão Auxiliar.

Foi aprovado pelo Conselho de Gestão e obteve parecer positivo do Conselho Consultivo.

\*

## **II – Desenvolvimento.**

### **Capítulo I**

#### **Orgânica da Comarca**

##### **1 – Órgãos da Comarca:**

A – Juiz Presidente da Comarca (JPC) – Edgar Gouveia Valente, Juiz Desembargador;

B - Magistrada do Ministério Público Coordenadora (MMPC) - Teresa de Jesus Oliveira de Almeida - Procuradora da República.

C - Administrador Judiciário (AJ) – Gilberto Ferreira da Costa – Escrivão de Direito.

D – Conselho Consultivo.

O Conselho Consultivo (CC), que manteve a composição do ano anterior, reuniu nas seguintes datas: 28.10.2015; 28.01.2016; 19.04.2016; 23.06.2016.



S. R.

## TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE ÉVORA

JUIZ PRESIDENTE

E – Conselho de Gestão.

O Conselho de Gestão, que integra, por imperativo legal, o JPC, o MMPC e o AJ, reuniu nas seguintes datas: 15.09.2015; 07.10.2015; 28.10.2015 (reunião extraordinária); 03.11.2015; 09.12.2015; 12.01.2016; 13.01.2016 (continuação); 05.02.2016; 08.03.2016; 11.04.2016; 10.05.2016; 21.06.2016; 23.06.2016 (continuação); 04.07.2016 (reunião extraordinária); 12.07.2016.

\*

Sublinha-se que o apoio aos órgãos de gestão continua a ser efectuado pelos senhores funcionários Vicência da Conceição Gomes Martins Raimundo, Secretária de Justiça e Nelson David Madaleno Soares, Escrivão Auxiliar, a tempo parcial.

### **Capítulo II**

#### **Os tribunais e o território**

1 - Inserção territorial das jurisdições.

As instâncias centrais (IC) do tribunal judicial da comarca de Évora (TJCE) estão situadas na sede do distrito, com excepção da IC de execução, situada em Montemor-o-Novo.

A competência territorial do TJCE abrange 14 municípios, a saber, Alandroal Arraiolos, Borba, Estremoz, Évora, Montemor-o-Novo, Mora, Mourão, Portel, Redondo, Reguengos de Monsaraz, Vendas Novas, Viana do Alentejo e Vila Viçosa.

2 - Medidas de gestão.



S. R.

## TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE ÉVORA

### JUIZ PRESIDENTE

Não foram tomadas quaisquer medidas de gestão decorrentes de questões relacionadas com este capítulo.

#### Capítulo III

#### Recursos humanos

#### 1 - Juízes de Direito.

#### Quadro geral

Comarca de Évora	Quadro previsto RLOSJ	Juízes em exercício de funções	Magistrados absentismo	Notas
Instância Central Secção Cível / Criminal Évora	3	4		1 Juíza Auxiliar
Instância Central Secção Execução Montemor-o-Novo	1	2		1 Juiz Auxiliar
Instância Central Secção Instrução Criminal	1	1		



S. R.

**TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE ÉVORA**

**JUIZ PRESIDENTE**

<b>Évora</b>				
<b>Instância Central Secção Trabalho Évora</b>	1	1		
<b>Instância Central Secção Família e Menores Évora (ICFME)</b>	1	2	1 Juíza Auxiliar de baixa desde 28.09.2015 até 14.09.2016	1 Juíza Auxiliar partilhada com o TEP que esteve apenas ao serviço até 27.09.2015
<b>Instância Local Genérica Secção Cível Évora</b>	2	3	1 Juíza Auxiliar de baixa desde 29.06.2016 até depois do final do ano judicial	1 Juíza Auxiliar
<b>Instância Local Genérica Secção Criminal</b>	2	2		



S. R.

**TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE ÉVORA**

**JUIZ PRESIDENTE**

<b>Évora</b>				
<b>Instância Local Genérica Montemor-o-Novo</b>	2	2	Juíza “J2” de baixa / licença desde 15.09.2015 até 14.07.2016	Juiz “J1” exerceu funções de substituição da Juíza “J2” desde 15.09 até 07 de Dezembro de 2015; a partir dessa data exerceu funções nesta IL Juíza do QCJ em substituição da Juíza “J2”;
<b>Instância Local Genérica Redondo</b>	1	1		
<b>Instância Local Genérica Reguengos de Monsaraz</b>	1	1	Juíza titular de baixa / licença desde 01.12.2015 até 15.07.2016	Em consequência da baixa / licença da Juíza titular, acumularam funções nesta IL as Juízas da



S. R.

**TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE ÉVORA**

**JUIZ PRESIDENTE**

				IL Redondo e da IL Cível de Évora, mais colaborando na IL Redondo – como compensação - a Juíza da IL Vila Viçosa
<b>Instância Local</b>				
<b>Genérica</b>				
<b>Vila Viçosa</b>	1	1		
<b>Instância Local</b>				
<b>Genérica</b>				
<b>Estremoz</b>	1	1		
<b>TOTAL</b>	17	21	1	

Tribunal de Competência Territorial Alargada	Quadro previsto RLOSJ	Magistrados exercício de funções	Magistrados absentismo	Notas
--	-----------------------	----------------------------------	------------------------	-------



S. R.

## TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE ÉVORA

JUIZ PRESIDENTE

<b>Tribunal de Execução das Penas de Évora</b>	2	3	1 Juíza Auxiliar de baixa desde 28.09.2015 até 14.09.2016	1 Juíza Auxiliar partilhada com a ICFME que esteve apenas ao serviço até 27.09.2015
--	---	---	---	---

### 1.2 - Medidas de gestão.

As mencionadas no relatório semestral (RS), atinentes à IL de Reguengos de Monsaraz e à IL de Montemor-o-Novo e referidas no quadro sinóptico supra.

### 1.2 – Propostas.

Foi proposta a manutenção dos lugares de juízes auxiliares acima mencionados, como medida estrutural de equilíbrio da Comarca. No Movimento Ordinário de Juízes, foi mantido o número de juízes auxiliares, com as seguintes alterações: foi nomeada uma juíza auxiliar exclusivamente para o TEP e a juíza auxiliar que foi colocada na IL Cível de Évora acumula funções com a ICFME.

\*

Como referido no RS, mantém-se a necessidade da criação e instalação de uma instância central de comércio (com 1 juiz) sediada em Évora e com competência distrital, o que



S. R.

## TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE ÉVORA

### JUIZ PRESIDENTE

permitiria agilizar a resposta institucional do tribunal nesta área tão sensível, com os claros benefícios que resultariam da especialização.

\*

## 2 - Funcionários Judiciais.

### Quadro geral

TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE ÉVORA E TRIBUNAL DE EXECUÇÃO DE PENAS						
Núcleo/Instância	Portaria	Funcionários em exercício de funções	Funcionários em falta	Func. Afectos	Func. Destacados outras comarcas	Notas
NÚCLEO DE ÉVORA						
Unidade Central e de Serviço Externo	09	7	2			- 1 Secretário - 1 T.J. Adjunto - 1 T.J. Auxiliar + 2 Esc. Adjunto + 1 Esc. Auxiliar
Apoio técnico ao conselho de gestão	1	1	0	0		
Sec. da Inst. Central Cível/Criminal	7	7	0			
Sec. da Inst. Central Instrução Criminal	2	2	0			
Sec. Inst. Central Família e	7	6	1			- 1 T.J. Adjunto



S. R.

TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE ÉVORA

JUIZ PRESIDENTE

Menores						- 1 Escrivão Auxiliar + 1 Técnico de Justiça Auxiliar
Sec. Inst. Central do Trabalho	6	5	1			- 1 T.J. Adjunto
Sec. Inst. Local Cível	7	7	0			- 1 Esc. de Direito + 1 Esc. Adjunta
Sec. Inst. Local Criminal	10	7	3			- 4 Esc. Adjuntos + 1 Esc. Auxiliar
T. E. Penas	12	13	-1			- 1 Esc. Direito - 1 Esc. Adjunto + 1 Esc. Auxiliar + 1 Técnico de Justiça Auxiliar
D. I. A. P.	17	10	6		1	- 2 T.J. Principal - 5 T.J. Adjuntos - 3 T.J. Auxiliar + 3 Esc. Auxiliar
NÚCLEO DE ESTREMOZ						
Serviços Judiciais e do M <sup>o</sup> P <sup>o</sup>	6	5	2	1		- 1 Esc. de



S. R.

TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE ÉVORA

JUIZ PRESIDENTE

						Direito - 1 Técnico de justiça Adjunto + 1 Esc. Auxiliar
NÚCLEO DE MONTEMOR-O-NOVO						
Unidade Central	3	2	1			- 1 Esc. Adjunto
Sec. Inst. Central de Execuções	4	5	0	1		+ 1 Esc. de Direito
Sec. Inst. Genérica	7	5	2			- 1 Esc. Adjunto - 1 Esc. Auxiliar
Serviços do M <sup>o</sup> P <sup>o</sup>	3	2	1			- 2 T.J. Adjuntos + 1 Técnico Justiça Auxiliar
NÚCLEO DO REDONDO						
Serviços Judiciais e do M <sup>o</sup> P <sup>o</sup>	5	3	2			- 1 Esc. Adjunto - 1 T.J. Adjunto
NÚCLEO DE REGUENGOS DE MONSARAZ						
Serviços Judiciais e do M <sup>o</sup> P <sup>o</sup>	5	3	2			- 1 Esc. de Direito - 1 Escrivão Adjunto
NÚCLEO DE VILA VIÇOSA						
Serviços Judiciais e do M <sup>o</sup> P <sup>o</sup>	5	5	1	1		- 1 Esc. de



S. R.

## TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE ÉVORA

### JUIZ PRESIDENTE

						Direito - 1 Escrivão Adjunto - 1 Técnico de Justiça Adjunto + 1 Esc. Auxiliar + 2 T.J. Auxiliar
<i>NÚCLEO DE ARRAIOLOS – Secção de Proximidade</i>						
	2	2	1	1		- 1 T.J. Adjunto + 1 Esc. Auxiliar
<b>TOTAL</b>	118	97	24	04	01	

\*

Encontram-se a faltar ao serviço, por doença, três senhores oficiais de justiça e um assistente operacional.

Tendo em vista os objectivos processuais<sup>1</sup> articulados e homologados, importa que o Ministério da Justiça (MJ) adopte, com a máxima urgência, as medidas necessárias ao preenchimento integral do quadro legal dos Oficiais de Justiça do TJCE (+ TEP), sob pena da previsibilidade de ocorrência de situações de rotura que colocarão, de forma inevitável, aqueles

---

<sup>1</sup> É de sublinhar que um dos objectivos estratégicos assumidos pelo Ministério da Justiça (juntamente com o CSM e com a PGR) é justamente “dotar os tribunais dos recursos humanos adequados ao seu regular funcionamento” e colocar “em cada tribunal os recursos humanos indispensáveis à tramitação regular dos processos”.



## TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE ÉVORA

### JUIZ PRESIDENTE

objectivos em causa. Mais se sublinha o entendimento de que o quadro legal de oficiais de justiça da instância central de execução de Montemor-o-Novo é profundamente deficitário, mostrando-se essencial a sua ampliação substancial.

#### **2.1 – Medidas de Gestão.**

Durante o período compreendido entre o dia 01 de Setembro de 2015 e 31 de Agosto de 2016, pelo AJ foram proferidos vários despachos e provimentos de distribuição e recolocação de pessoal oficial de justiça, tendo sido necessário levar a efeito algumas intervenções a nível de recursos humanos nalguns Núcleos da Comarca.

### **Capítulo IV**

#### **Recursos financeiros**

##### **1 – Orçamento e execução.**

Para o ano de 2015, o Ministério da Justiça atribuiu ao TJCE uma dotação inicial de € 454.223,00, tendo sido reforçada em € 28.901,18, totalizando a dotação anual € 483.124,18.

O quadro abaixo reflecte, para o ano de 2015, a soma das dotações atribuídas ao TJCE e o executado no período compreendido entre 01 de Setembro e 31 de Dezembro de 2015 (27,27%).

Relativamente ao ano de 2016, apresenta a distribuição da dotação total pelas diversas rubricas do orçamento, o orçamento corrigido e a sua execução até 31 de Agosto de 2016.

Relativamente à execução orçamental do ano corrente (2016), porque não foi paga a quantia de € 1.737,08, assumida ainda no ano de 2015, importa referir que o encargo correspondente



S. R.

## TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE ÉVORA

### JUIZ PRESIDENTE

transitou para o orçamento deste ano, reflectindo-se nas rubricas respectivas, como se apresenta no mesmo quadro (executado no período 72,89%).

\*

EXECUÇÃO ORÇAMENTAL (valores em €)		Ano de 2015		Ano de 2016		
		Dotação	Execução	Dotação	Orçamento	Execução
		Inicial	De 01-09-2015 a 31-12-2015	Inicial	Corrigido	A 31-08-2016
02.01.02.01.00	combustíveis e lubrificantes (Veículos Tribunal)	3.000,00	1.611,12	3.000,00	3.541,89	3.541,89
02.01.04.00.00	limpeza e higiene	2.100,00	1.605,01	2.100,00	1.600,00	1.490,07
02.01.08.A0.00	papel	8.700,00	4.915,91	8.700,00	8.700,00	7.915,78
02.01.08.B0.00	tinteiros e tonners	5.400,00	1.907,53	5.400,00	3.847,92	2.071,62
02.01.08.C0.00	outros consumíveis de informática	300,00				
02.01.08.D0.00	outro material de escritório	4.800,00	742,12	5.100,00	1.944,53	1.012,87
02.01.08.D1.00	envelopes	3.800,00	4.328,99	3.800,00	7.823,00	7.821,57
02.01.08.D2.00	contracapas	2.100,00	1.071,18	2.100,00	2.703,19	2.297,19
02.01.18.00.00	livros e documentos técnicos		48,41		52,11	52,11
02.01.19.00.00	artigos honoríficos e de decoração				99,32	99,32
02.01.21.00.00	outros bens	600,00	553,49	600,00	748,99	693,70
02.02.01.A0.00	água	4.400,00	1.220,66	4.400,00	4.400,00	2.815,00
02.02.01.B0.00	electricidade	89.800,00	21.498,75	89.800,00	89.800,00	58.986,75
02.02.02.00.00	limpeza e higiene	91.500,00	25.019,96	91.500,00	83.117,55	49.439,92
02.02.03.00.00	conservação de bens				2.183,60	2.183,60
02.02.03.01.00	extintores		270,60		360,39	360,39
02.02.03.02.00	impressoras-fax- digitalizador-servidor		1.969,48		243,54	243,54
02.02.03.03.00	edifício		1.763,43		6.241,53	5.849,70
02.02.03.04.00	ar condicionado		2.853,60		2.108,22	2.108,22
02.02.03.04.00	ar condicionado (anos findos)				795,61	795,61
02.02.03.05.00	elevadores		3.790,27		2.891,01	2.891,01
02.02.03.06.00	veículos afectos aos tribunais		1.227,01		977,48	977,48
02.02.04.00.00	locação de edifícios	154.400,00	25.728,00	154.400,00	154.400,00	128.640,00



S. R.

## TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE ÉVORA

### JUIZ PRESIDENTE

02.02.08.00.00	locação de outros bens	11.100,00	7.751,28	11.100,00	11.100,00	8.187,07
02.02.08.00.09	locação de outros bens (anos findos)				941,47	941,47
02.02.09.C0.00	comunicações fixas de voz	6.800,00	962,85	6.800,00	2.327,20	879,06
02.02.09.D0.00	comunicações móveis	2.100,00	207,64	2.100,00	1.048,27	367,33
02.02.10.00.00	transportes		1.180,80		3.936,00	3.936,00
02.02.12.00.00	seguros		262,60		375,85	375,85
02.02.13.00.00	deslocações e estadas	100,00	310,70	100,00	948,00	848,00
02.02.18.00.00	vigilância e segurança	40.000,00	14.174,52	40.000,00	40.000,00	25.794,33
02.02.19.C0.00	assistência técnica-outros	7.800,00	1.501,58	7.800,00	7.800,00	3.536,96
02.02.19.C0.09	assistência técnica – outros (anos findos)		389,86			
02.02.19.D0.00	assistência técnica-AVAC's	1.673,00		1.673,00	1.673,00	
02.02.25.B0.00	despesas de condomínio	150,00	332,36	150,00	753,82	753,82
02.02.25.C0.00	outras despesas	100,00	6,70	100,00	94,29	89,34
02.02.25.C1.00	inspeção aos elevadores		241,14		132,54	132,54
02.02.25.C2.00	inspeção aos veículos afectos aos tribunais	100,00		100,00	100,00	38,20
02.02.25.C3.00	prestadoras de serviços de limpeza	3.800,00	1.187,64	3.800,00	3.800,00	2.197,65
03.05.02.J0.00	juros de mora				18,63	18,63
04.08.02.00.00	outras		1.042,54	5.340,00	5.340,00	4.383,94
06.02.03.00.00	outras	500,00	42,50	500,00	500,00	93,50
06.02.03.00.RC	regulamento das custas judiciais	100,00	14,70	100,00	94,05	94,05
09.09.09.09.RO	residual	9.000,00		9.000,00		
	<b>total das rubricas do orçamento</b>	<b>454.223,00</b>	<b>131.734,93</b>	<b>459.563,00</b>	<b>459.563,00</b>	<b>334.955,08</b>

Orçamento	Dotação 2015	Executado de 01-09-2015 a 31-12-2015	Corrigido 2016	Executado até 31-08-2016
Despesas de funcionamento	46.500,00 €	24.164,89 €	51.819,12 €	43.709,02 €
Despesas fixas	242.223,00 €	74.090,76 €	240.506,80 €	152.681,91 €
Locação de	154.400,00 €	25.728,00 €	154.400,00 €	128.640,00 €

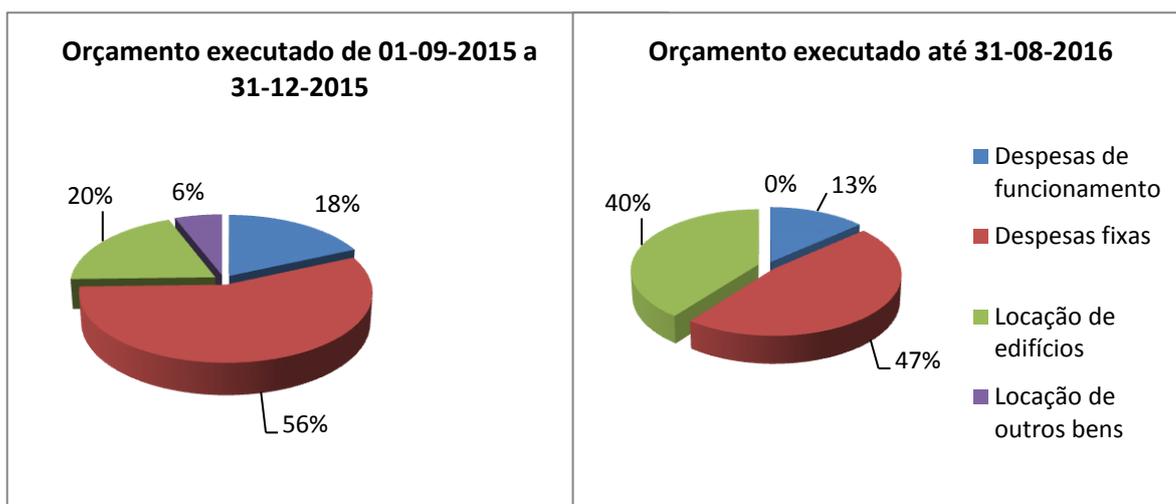


S. R.

## TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE ÉVORA

JUIZ PRESIDENTE

edifícios				
Locação de outros bens	11.100,00 €	7.751,28 €	11.100,00 €	0,00 €
<b>SUB-TOTAL</b>	<b>454.223,00 €</b>	<b>131.734,93 €</b>	<b>457.825,92 €</b>	<b>325.030,93 €</b>
Pagamentos anos findos	0	0	1737,08 €	1737,08 €
<b>TOTAL</b>	<b>454.223,00 €</b>	<b>131.734,93 €</b>	<b>459.563,00 €</b>	<b>326.768,01 €</b>



2 - Exercício das competências.

Como o TJCE gere, tão-só, um orçamento que é supervisionado e tutelado pela DGAJ, apenas resta abertura para propor o *suficiente* para garantir um normal funcionamento de todos os serviços aqui instalados.



S. R.

## TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE ÉVORA

JUIZ PRESIDENTE

Não se têm colocado dificuldades no plano formal, uma vez que, dada a noção dos notórios constrangimentos orçamentais globais, as solicitações da gestão têm sido especialmente rigorosas e exigentes, com autorização integral das solicitações.

As aludidas supervisão e tutela evitam erros ou ilegalidades orçamentais que poderiam, muito embora inconscientemente, de outra forma, ser cometidos.

Deve, assim, sublinhar-se que, dada a relação entre a DGAJ e o Ministério das Finanças e o sistema onde (quase) tudo é previamente autorizado (com atribuição posterior do respectivo código de cabimento e compromisso), a gestão orçamental do TJCE é, em última instância, determinada externamente, entendendo-se que, no plano substancial, seria adequada uma efectiva descentralização da gestão orçamental.

### **3 - Aquisições e economato.**

Os bens de economato, que são os consumíveis de funcionamento dos serviços (material de secretaria, consumíveis e informáticos), e outros que se definem de higiene e limpeza, hoje em dia, encontram-se contratualizados na central de compras. Pelas regras orçamentais foi fornecida uma ferramenta para a aquisição dos bens.

Foram delegadas e subdelegadas competências nos senhores Secretários de Justiça em exercício.

## **Capítulo V**

### **Instalações e equipamentos**

#### **1 – Instalações.**



S. R.

## TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE ÉVORA

JUIZ PRESIDENTE

### 1.1 - Necessidades estruturais.

As instalações do TJCE são, no essencial, adequadas às funções de soberania que nelas se exercem. A única exceção é o caso das instalações da ICIC / DIAP, que, apesar de serem recentes, têm características desadequadas (quer em termos de espaço, quer em termos de funcionalidade) para o fim pretendido (traduzindo uma muito débil opção a pretérita escolha das mesmas, processo em que os órgãos de gestão deste TJCE não tiveram qualquer intervenção), apesar da renda objectivamente elevada que é paga a entidade privada e que constitui *parte substancial* da despesa orçamental deste tribunal, como se pode ver no quadro de execução orçamental supra.

### 1.2 - Manutenção.

Após terem sido detectadas infiltrações, uma no WC da Instância Central Cível e Criminal de Évora (esta resultante do esgoto do lavatório) e nos gabinetes da Sr<sup>a</sup> Magistrada do MP Coordenadora, do Sr. Administrador Judiciário e do apoio aos órgãos de gestão (estas provenientes dos tubos de queda, provavelmente entupidos), a existência das mesmas já foi reportada ao IGFEJ, aguardando indicações de resolução por parte desta entidade.

### 1.3 - Segurança, acessibilidade e salubridade.

#### Segurança

Reputa-se como medida estrutural essencial a presença, na **totalidade** das instalações do TJCE (o que **não** acontece), em permanência, de elementos de segurança (pública ou privada)



S. R.

## TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE ÉVORA

JUIZ PRESIDENTE

- como, aliás, acontece em **todos** os demais órgãos de soberania e até noutros serviços do Estado que não são órgãos de soberania e com riscos de segurança muito menores - bem como de detectores de metais, de forma a controlar as entradas nas instalações e a prevenir / resolver (ou contribuir para a sua resolução) qualquer problema de segurança que ocorra.

Mostra-se, assim, necessária a adopção urgente, pelo MJ, de medidas que reforcem a segurança das pessoas, equipamentos e edifícios do TJCE.

### **Acessibilidade**

Os deficientes físicos não têm equipamentos específicos para aceder às instalações do Tribunal de Execução de Penas / Instância Central do Trabalho de Évora (1.º andar) e às instalações dos Núcleos de Arraiolos (secção de proximidade) e Redondo.

O palácio da Justiça de Évora, a ICIC/DIAP de Évora, os Núcleos de Montemor-o-Novo, Reguengos de Monsaraz e Vila Viçosa possuem elevador em boas condições de funcionamento.

O Tribunal de Execução de Penas / Instância Central do Trabalho de Évora e os Núcleos de Arraiolos, Redondo e Estremoz não possuem elevador. No entanto, o edifício do Núcleo de Estremoz possui uma plataforma elevatória para deficientes, em bom estado de funcionamento.

### **Salubridade**

Regra geral, as condições são boas, apenas com problemas conjunturais (nalguns WC), cuja resolução se perspectiva para breve (aguarda-se indicação de resolução por parte do IGFEJ).



S. R.

## TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE ÉVORA

JUIZ PRESIDENTE

Como excepção, é de salientar que o Palácio da Justiça de Estremoz, Montemor-o-Novo, Redondo, Reguengos de Monsaraz e Vila Viçosa se encontram afectados por colónias de pombos / andorinhas, situação grave de saúde pública para os funcionários e magistrados que trabalham nesses espaços, bem como para os cidadãos que ali se deslocam. Assim, entende-se como prioritária a limpeza e remoção dos ninhos / dejectos de pombos / andorinhas em tais edifícios e respectiva pintura, o que já foi reportado reiteradamente ao IGFEJ, não tendo havido indicação de resolução no ano em causa – já que foi dada pelo IGFEJ prioridade a outras acções, como por exemplo, a concepção e instalação de nova sinalética nos Núcleos, que impediram a realização de todas as peças do procedimento no prazo legal para o efeito. Em face do sucedido, o IGFEJ lançou novos concursos, tendo os mesmos ficado desertos, havendo necessidade de serem reformulados, o que veio a acontecer, encontrando-se neste momento o procedimento em causa dependente de cabimentação, perspectivando-se que as essas operações ocorram no corrente ano judicial (idealmente até Dezembro).

### 2 – Equipamentos.

Foram instaladas estantes compactas no arquivo do Palácio da Justiça de Évora, aumentando substancialmente a capacidade do mesmo e a respectiva acessibilidade.

As multifunções (fotocopiadora, *scanner* e impressora) são escassas para o muito uso e o elevado número de oficiais de justiça, sendo que algumas delas estão obsoletas. Há algumas dificuldades em serem adquiridos novos *tonners*, sendo necessário fazer insistências junto do representante do fornecedor dos mesmos. Quando questionados sobre a demora na entrega,



## TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE ÉVORA

JUIZ PRESIDENTE

informam que só podem entregar o material depois de receberem orientações escritas por parte da empresa detentora do contrato.

A rede informática deveria ter maior largura de banda, para assim se evitar os constantes bloqueios, designadamente no programa CITTUS /HABILUS e nas videoconferências.

### **Capítulo VI**

#### **Unidades orgânicas e movimento processual**

##### **1 - Unidades de processos.**

O Núcleo de Arraiolos, composto apenas uma secção de proximidade, não tem qualquer unidade de processos.

O Núcleo de Évora é composto (conforme consta do Anexo I da Portaria 161/2014, de 21.08, onde também estão previstos os demais Núcleos) por 8 secções de processos afectas aos serviços judiciais que integram, cada uma, uma unidade de processos, ou seja, 8 unidades de processos:

- 1 – Secção da Instância Central (IC) cível e secção da IC criminal;<sup>2</sup>
- 2 – Secção da IC Cível;
- 3 - Secção da IC Criminal;
- 4 - Secção da IC de Instrução Criminal;

---

<sup>2</sup> Entende-se que as unidades da secção da instância central cível e da secção da instância central criminal não têm autonomia, compondo, com a “secção da instância central cível e secção da instância central criminal” apenas uma efectiva unidade, pois nem aquelas têm escrivão nem esta tem oficiais de justiça para além do escrivão. No entanto, decidiu-se expor o quadro previsto nos exactos termos constantes da Portaria citada supra.



S. R.

## TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE ÉVORA

### JUIZ PRESIDENTE

5 - Secção da IC de Família e Menores;

6 - Secção da IC do Trabalho;

7 - Secção da IL Cível;

8 - Secção da IL criminal.

Está sediado na cidade de Évora o Tribunal de Execução de Penas (tribunal de competência territorial alargada), dotado de uma secção / unidade de processos.

O Núcleo de Estremoz é composto por 1 secção de processos (e central) que integra uma unidade de processos.

O Núcleo de Montemor-o-Novo é composto por 2 secções de processos afectas aos serviços judiciais que integram, cada, uma unidade de processos, ou seja, 2 unidades de processos:

1 - Secção da IC de execução;

2 - Secção da IL Genérica.

O Núcleo de Redondo é composto por 1 secção de processos (e central) que integra uma unidade de processos.

O Núcleo de Reguengos de Monsaraz é composto por 1 secção de processos (e central) que integra uma unidade de processos.

O Núcleo de Vila Viçosa é composto por 1 secção de processos (e central) que integra uma unidade de processos.

#### **1.1 - Indicadores e taxas.**

#### **1.2 - Dados estatísticos.**



S. R.

## TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE ÉVORA

### JUIZ PRESIDENTE

Os quadros que se seguem utilizam o critério denominado “*estatística oficial*”.

Unidade Orgânica	Pendentes antes de 01-09-2015	Entrados entre 01-09-2015 e 31-08-2016	Findos entre 01-09-2015 e 31-08-2016	Pendentes depois de 31-08-2016	Número de habitantes
Instância Local de Estremoz	398	507	661	226	14318
Instância Central Cível e Criminal de Évora	397	335	349	371	166726
Instância Central de Família e Menores de Évora	785	950	898	682	110391
Instância Central de Instrução Criminal de Évora	77	704	706	72	166726
Instância Local Cível de Évora	751	792	1095	447	81108
Instância Local Criminal de Évora	463	717	746	411	81108
Instância Central do Trabalho de Évora	721	678	715	682	166726
Instância Local de Montemor-o-Novo	1035	896	1215	712	29283
Instância Central de Execuções de Montemor-o-Novo	13167	2660	3418	12392	166726
Instância Local de Redondo	129	352	377	101	12874
Instância Local de Reguengos de Monsaraz	287	491	554	212	13491
Instância Local de Vila Viçosa	237	432	482	181	15652
<b>Total</b>	18447	9514	11216	16489	---

\*

\*



S. R.

## TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE ÉVORA

JUIZ PRESIDENTE

Tribunal de Competência Territorial Alargada	Pendentes antes de 01-09-2015	Entrados entre 01-09- 2015 e 31-08-2016	Findos entre 01-09- 2015 e 31-08-2016	Pendentes depois de 31-08-2016
Tribunal de Execução das Penas de Évora	6050	5330	4711	6695

Nota: Os dados referentes à pendência têm como fonte o sistema *Citius* → Consultas → estatística oficial. A consulta foi efectuada no dia 05 de Setembro de 2016 e numa mesma ocasião, de forma a uniformizar a informação quanto a todas as instâncias.

Os dados referentes ao número de habitantes têm como fonte o INE - à data dos Censos 2011.

Seguidamente, especificar-se-ão (com base nos dados obtidos como se indicou nos parágrafos antecedentes) as taxas de congestão, de resolução, de recuperação e de litigância nas diversas instâncias, com um comentário ulterior à situação específica de cada uma.

Assim:

I - **Taxa de congestão** - estabelece a razão entre o número de processos *pendentes* no início do ano e o número de processos *findos* nesse ano.

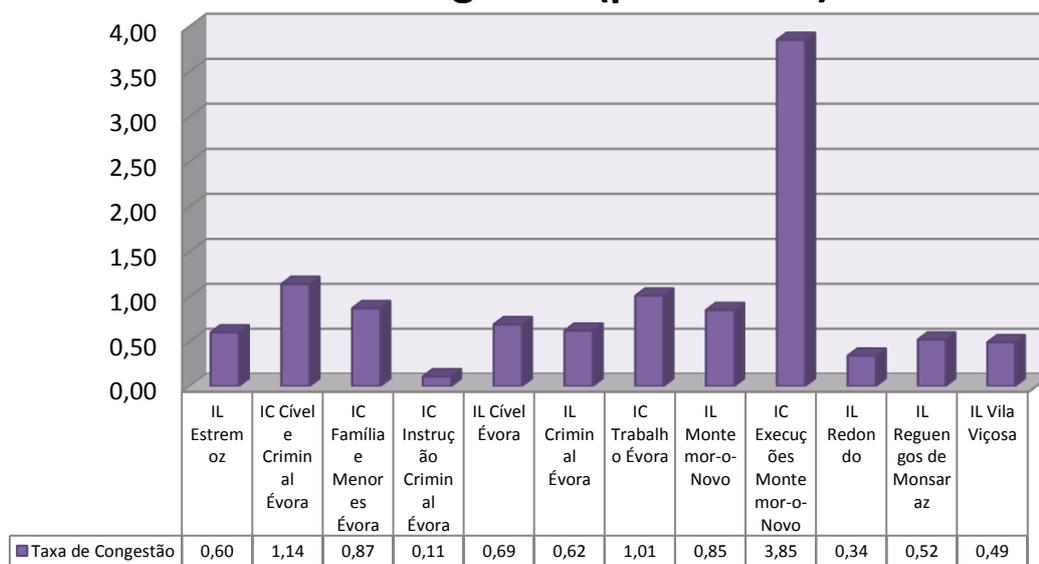


S. R.

## TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE ÉVORA

JUIZ PRESIDENTE

### Taxa de Congestão (parcelares)



Fonte: H@bilus

**Taxa de resolução** - (*clearance rate*) estabelece a razão entre o número de processos *findos* e *entrados* no ano.

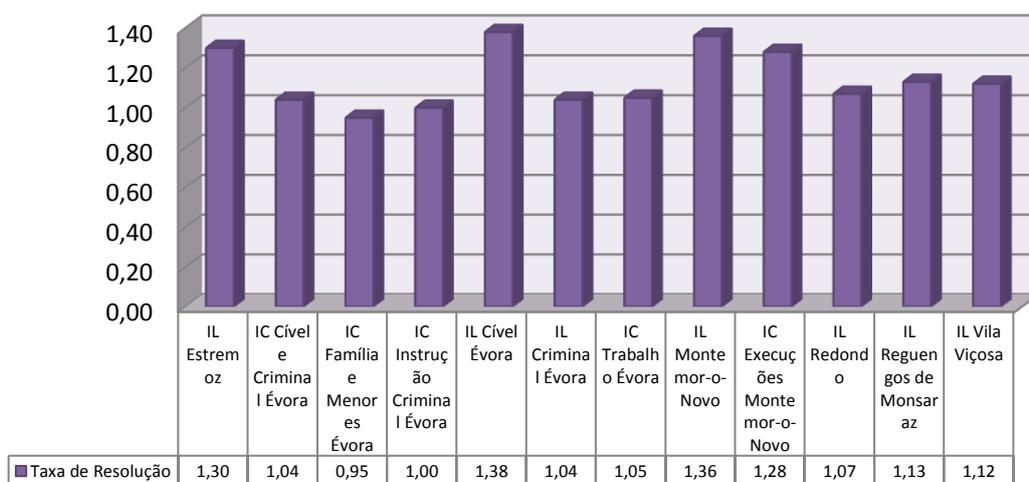


S. R.

## TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE ÉVORA

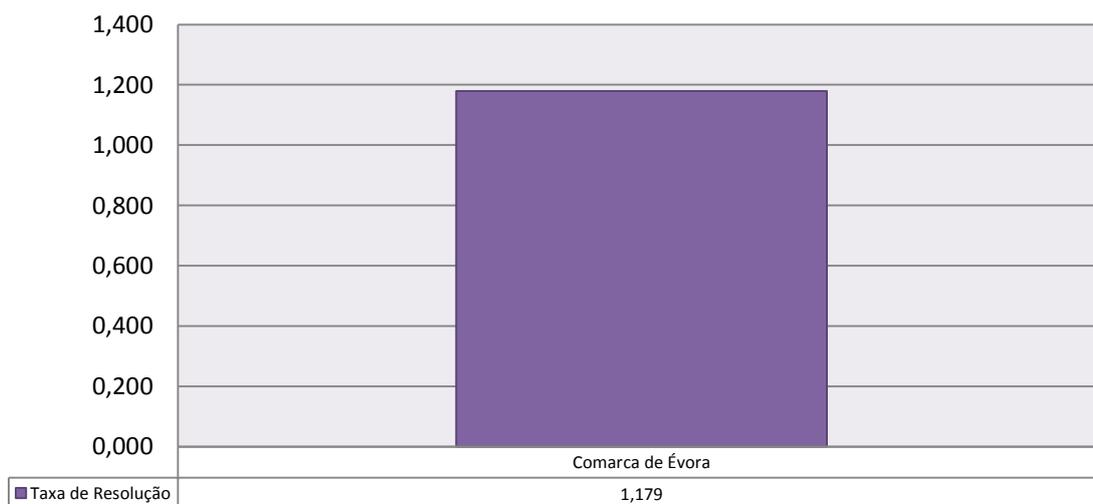
JUIZ PRESIDENTE

### Taxa de Resolução (parcelares)



Fonte: H@bilus

### Taxa de Resolução (global)



Fonte: H@bilus



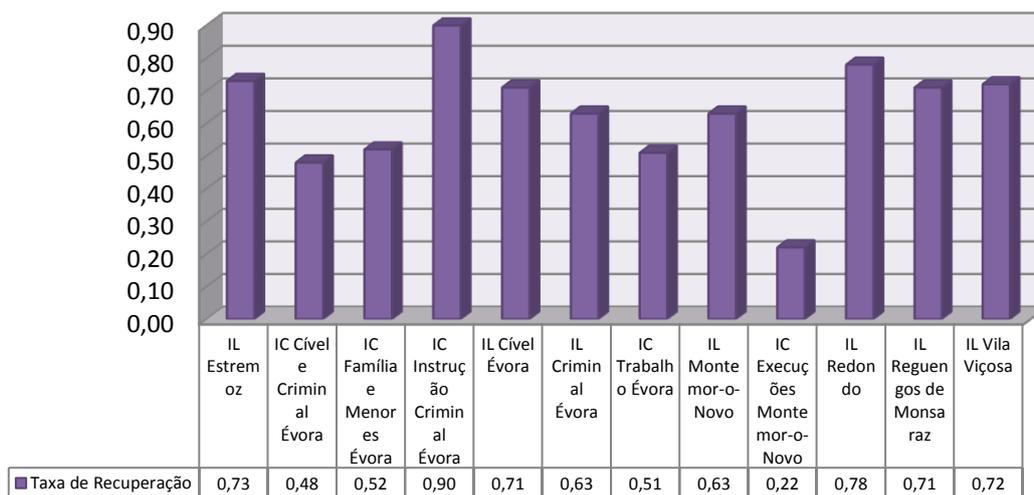
S. R.

## TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE ÉVORA

JUIZ PRESIDENTE

**Taxa de recuperação** - (*blacklog rate*) estabelece a razão entre o número de processos *fêndos* e a soma do número de processos *pendentes* com o número dos processos *entrados*.

### Taxa de Recuperação (parcelares)



Fonte: H@bilus



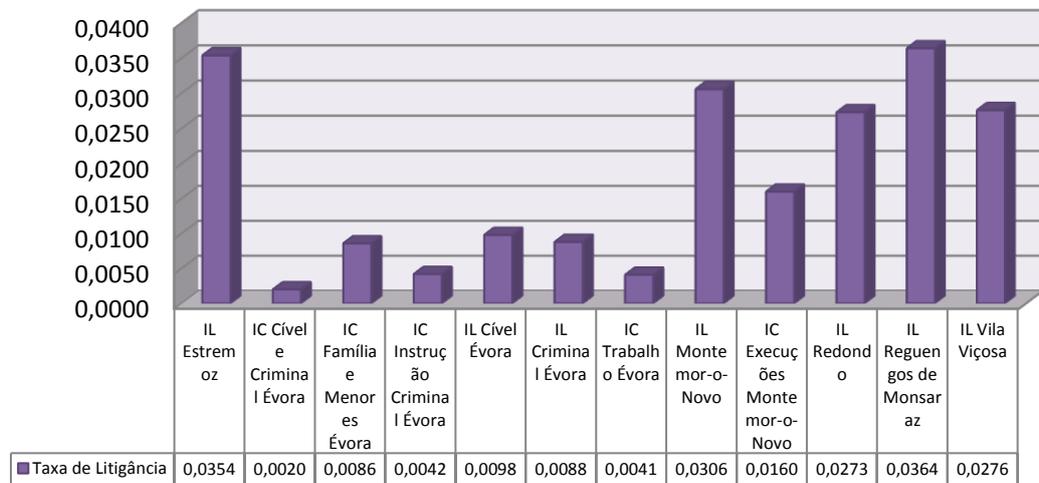
S. R.

## TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE ÉVORA

JUIZ PRESIDENTE

**Taxa de litigância** - indica o número de processos entrados por mil habitantes.

### Taxa de Litigância (parcelares)



Fonte: H@bilus

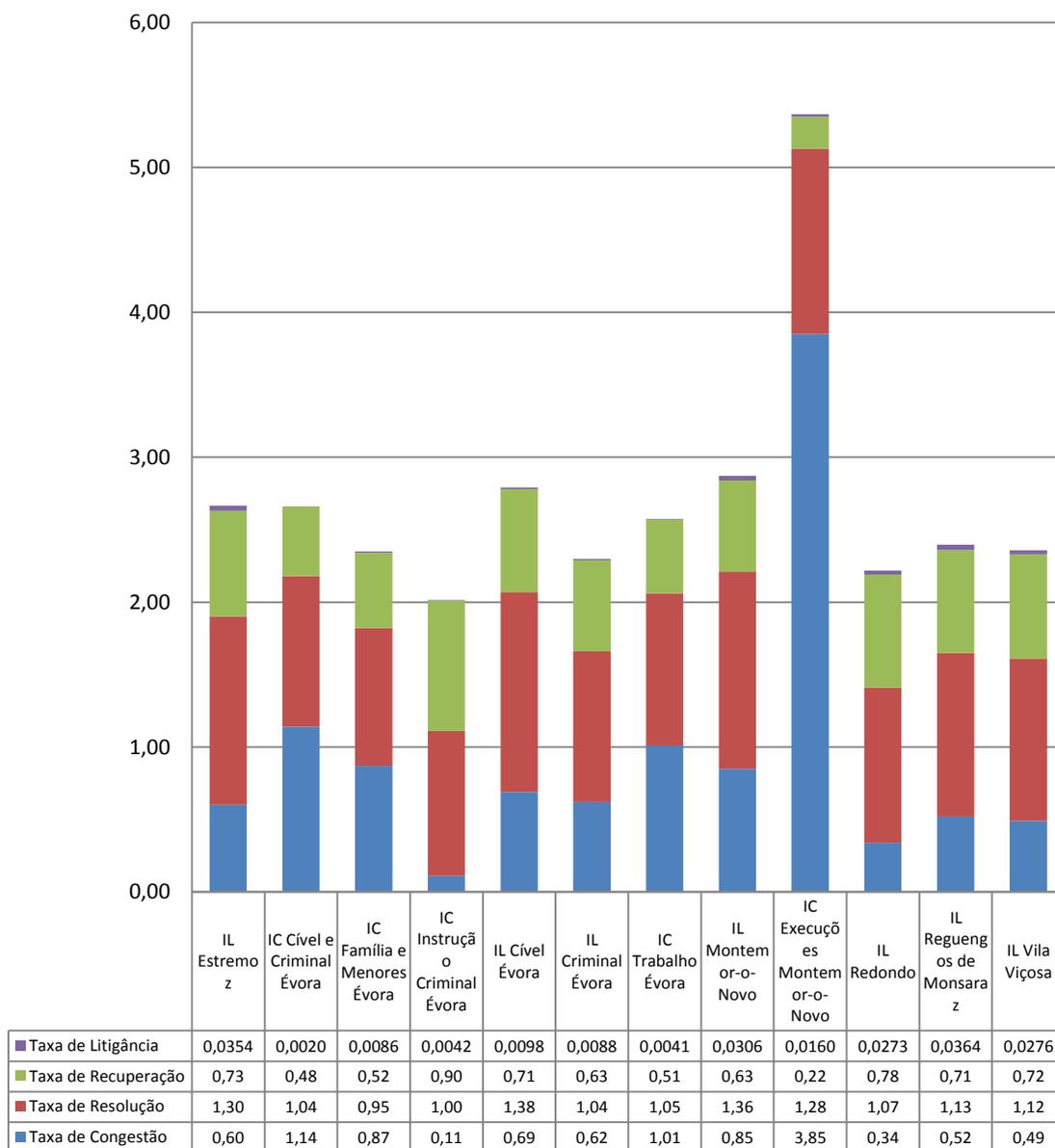


S. R.

TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE ÉVORA

JUIZ PRESIDENTE

QUADRO SÍNTESE (TAXAS)



Fonte: H@bilus



S. R.

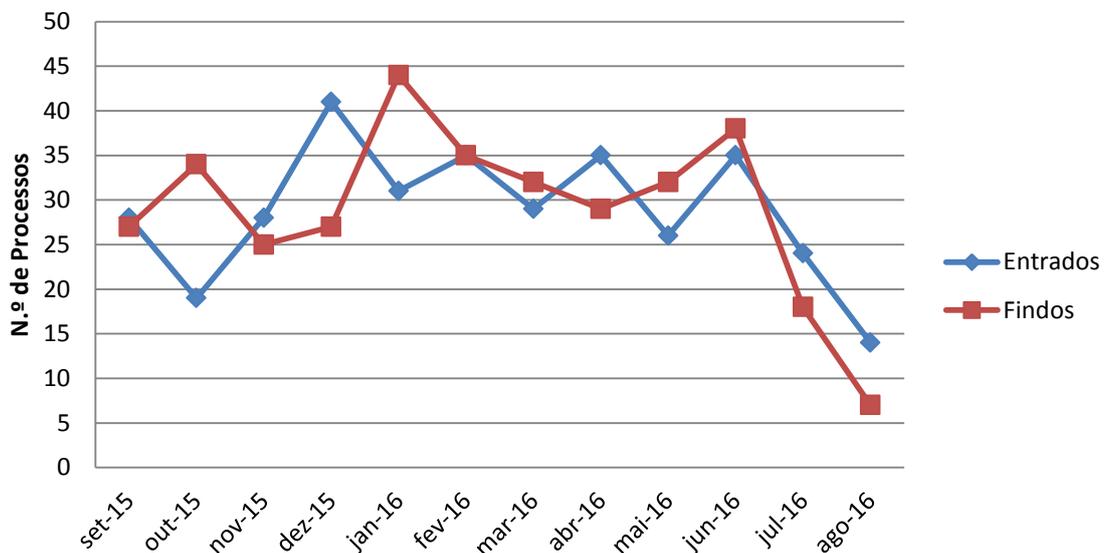
## TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE ÉVORA

JUIZ PRESIDENTE

### II – Núcleo de Évora:

1 – Secção da instância central cível e secção da instância central criminal<sup>3</sup>. (inclui: 2 – secção da instância central cível; 3 - secção da instância central criminal)

### Instância Central Cível e Criminal de Évora



Fonte: H@bilus<sup>4</sup>

<sup>3</sup> Por uma questão de facilidade de apreensão e em face da não especialização desta instância central (IC), optar-se-á por tratar conjuntamente a IC cível e criminal.

<sup>4</sup> Os dados que serviram para a elaboração *deste* gráfico (bem como de *todos* os gráficos ulteriores de todas as demais instâncias) e *tabela seguinte (idem)*, porque referentes a intervalos mensais, foram retirados do sistema, não no dia 05.09 como se referiu supra quanto às tabelas apresentadas, mas nos dias subsequentes, pois a retirada do dia 05 foi para o período *anual* (não sendo exequível retirar os dados mensais de *todas* as

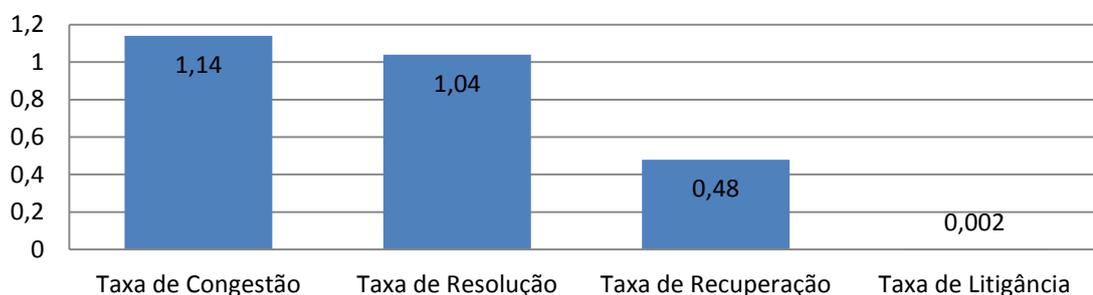


S. R.

## TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE ÉVORA

JUIZ PRESIDENTE

	set-15	out-15	nov-15	dez-15	jan-16	fev-16	mar-16	abr-16	mai-16	jun-16	jul-16	ago-16	Total
Entrados	70	54	43	55	49	45	42	37	55	51	34	4	345
Findos	49	77	65	34	98	42	62	48	62	50	51	5	348



Fonte: H@bilus

Verifica-se que as linhas dos processos entrados e findos são essencialmente irregulares, sem se descortinar uma tendência claramente definida. Não obstante tal assimetria de traçado, o que importa salientar é a **taxa de resolução positiva**, podendo significar o *ratio* concreto entre processos entrados e findos a expressão de uma realidade estrutural da resposta

instâncias num único dia). Assim, uma vez que os dados do sistema não são imutáveis (alteram-se em função da data da consulta), existem, por vezes, divergências (pouco significativas) entre estes dados (totais) e os dados constantes das aludidas tabelas.



S. R.

## TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE ÉVORA

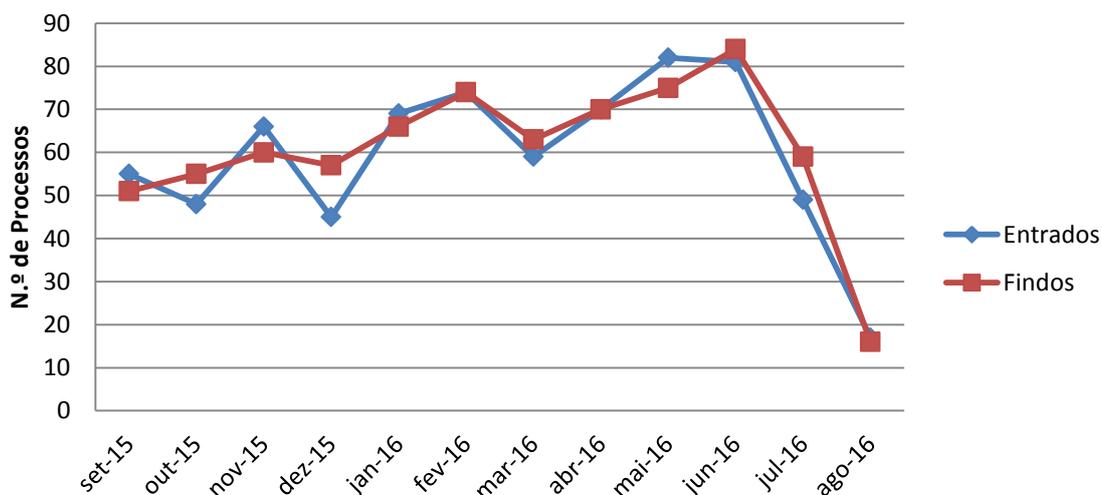
JUIZ PRESIDENTE

judiciária ao volume processual existente. *Há margem de progressão para melhorar as taxas de congestão e de recuperação.*

\*

4 - Secção da instância central de instrução criminal.

### Instância Central de Instrução Criminal de Évora



Fonte: H@bilus

	set-15	out-15	nov-15	dez-15	jan-16	fev-16	mar-16	abr-16	mai-16	jun-16	jul-16	ago-16	Total
Entrados	55	48	66	45	69	74	59	70	82	81	49	17	715
Findos	51	55	60	57	66	74	63	70	75	84	59	16	730



S. R.

## TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE ÉVORA

JUIZ PRESIDENTE



Fonte: H@bilus

Verifica-se que as linhas dos processos entrados e findos têm um traçado essencialmente homogéneo, evidenciando uma resposta processual quase imediata. Não obstante tal homogeneidade, importa salientar a obtida *taxa de resolução de 1*, podendo significar o *ratio* concreto entre processos entrados e findos (de quase equilíbrio) a expressão de uma realidade estrutural da resposta judiciária perfeitamente adequada ao volume processual existente. ***As taxas de congestão e a taxa de recuperação são francamente positivas.***

\*

5 - Secção da instância central de família e menores.

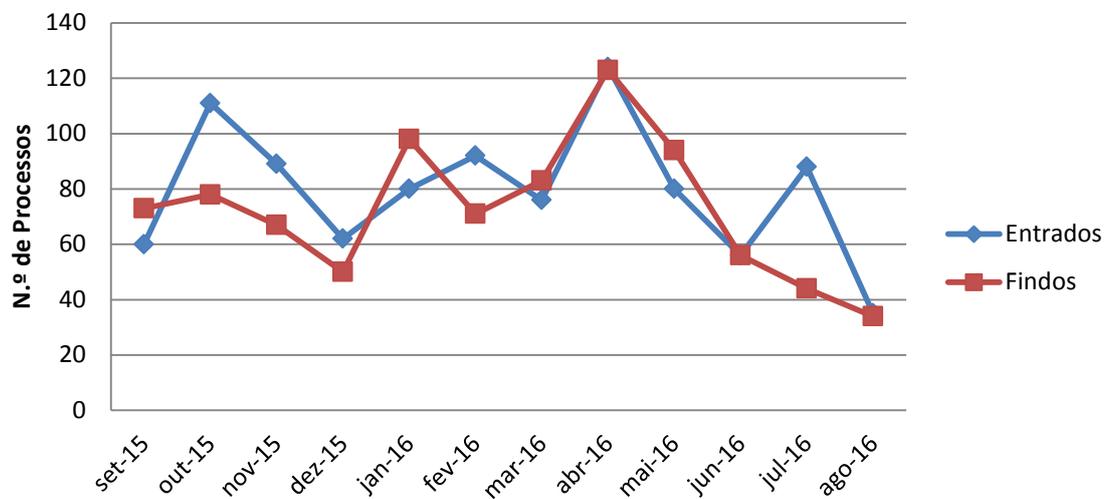


S. R.

## TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE ÉVORA

JUIZ PRESIDENTE

### Instância Central de Família e Menores de Évora



Fonte: H@bilus

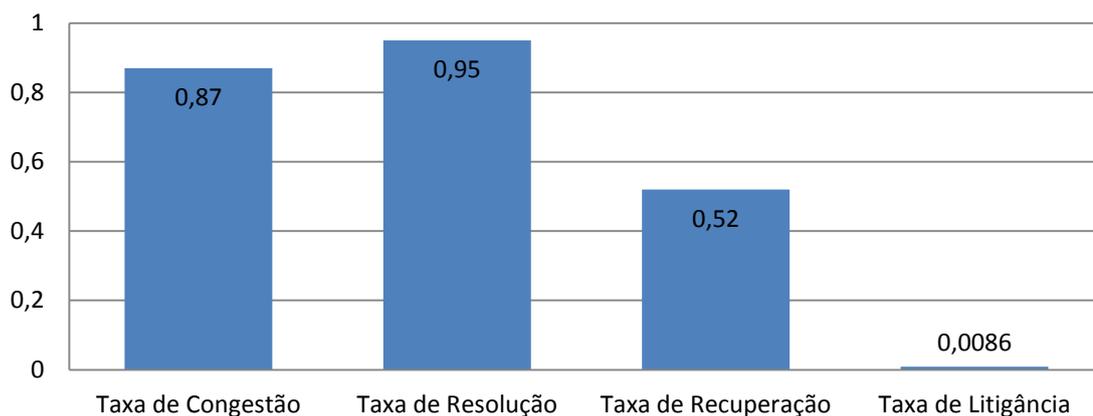
	set-15	out-15	nov-15	dez-15	jan-16	fev-16	mar-16	abr-16	mai-16	jun-16	jul-16	ago-16	Total
Entrados	60	111	89	62	80	92	76	124	80	56	88	35	953
Findos	73	78	67	50	98	71	83	123	94	56	44	34	871



S. R.

## TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE ÉVORA

JUIZ PRESIDENTE



Fonte: H@bilus

Verifica-se que as linhas dos processos entrados e findos são essencialmente irregulares, sem se descortinar uma tendência claramente definida. Não foi possível obter uma **taxa de resolução positiva** havendo margem de progressão para a sua melhoria. Ao invés, sublinham-se as **positivas taxas de congestão e de recuperação**.

\*

6 - Secção da instância central do trabalho.



S. R.

## TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE ÉVORA

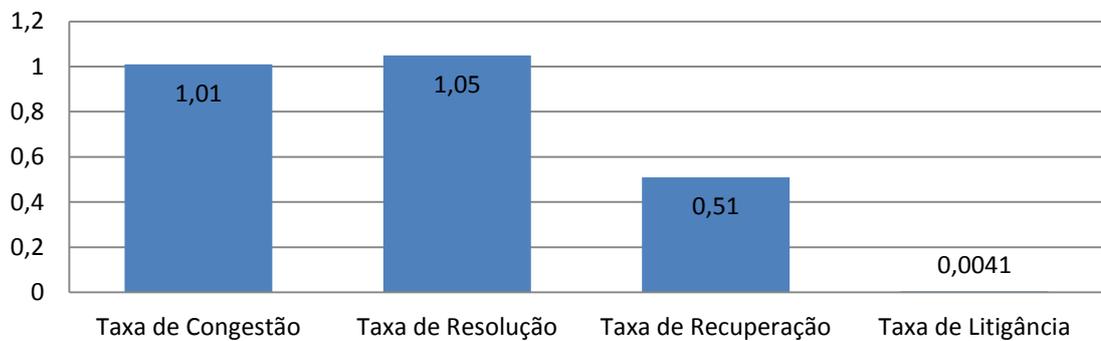
JUIZ PRESIDENTE

### Instância Central do Trabalho de Évora



Fonte: H@bilus

	set-15	out-15	nov-15	dez-15	jan-16	fev-16	mar-16	abr-16	mai-16	jun-16	jul-16	ago-16	Total
Entrados	70	49	53	35	63	71	92	71	86	52	63	16	679
Findos	66	75	66	58	56	60	85	71	94	77	28	8	711



Fonte: H@bilus



S. R.

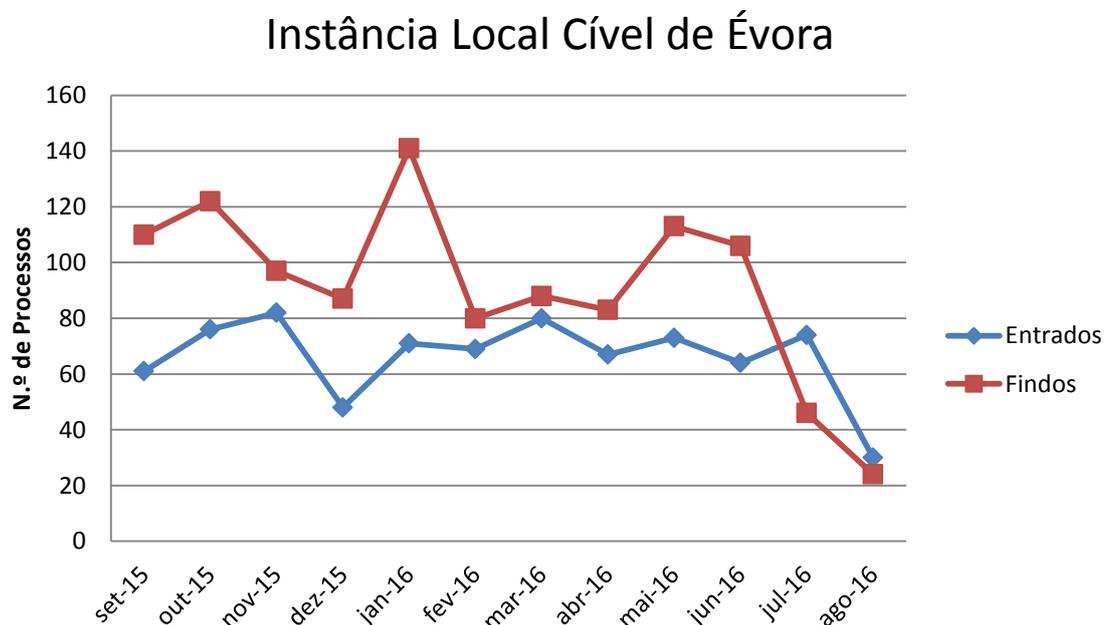
## TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE ÉVORA

JUIZ PRESIDENTE

Verifica-se que as linhas dos processos entrados e findos são essencialmente irregulares, sem se descortinar uma tendência claramente definida. Não obstante tal assimetria de traçado, importa salientar a *taxa de resolução positiva*, podendo significar o *ratio* concreto entre processos entrados e findos a expressão de uma realidade estrutural da resposta judiciária adequada ao volume processual existente. *As taxas de recuperação e de congestão são, essencialmente, de equilíbrio.*

\*

7 - Secção da instância local cível.



Fonte: H@bilus

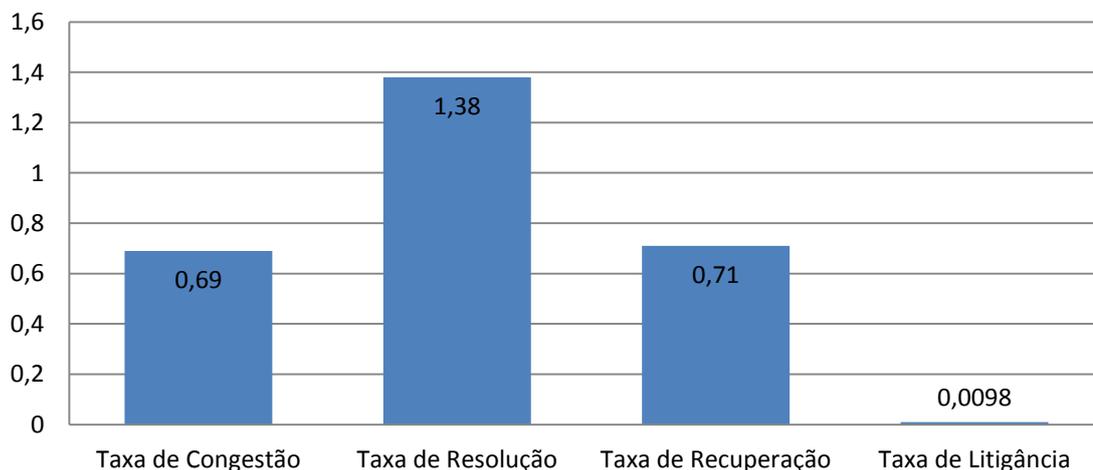


S. R.

## TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE ÉVORA

JUIZ PRESIDENTE

	set-15	out-15	nov-15	dez-15	jan-16	fev-16	mar-16	abr-16	mai-16	jun-16	jul-16	ago-16	Total
Entrados	61	76	82	48	71	69	80	67	73	64	74	30	795
Findos	110	122	97	87	141	80	88	83	113	106	46	24	1097



Fonte: H@bilus

Verifica-se que as linhas dos processos entrados e findos são essencialmente homogéneas (Julho e Agosto, dadas as férias judiciais, não têm expressão estrutural), descortinando-se uma tendência claramente definida de superação sustentada do número de processos entrados pelo número de processos findos. Tal tendência tem, *in casu*, expressão numa ***taxa de resolução francamente positiva***, podendo significar o *ratio* concreto entre processos entrados e findos alguma margem de progressão na diminuição do volume processual existente. Mais se sublinham as ***francamente positivas taxas de congestão e de recuperação***.

\*



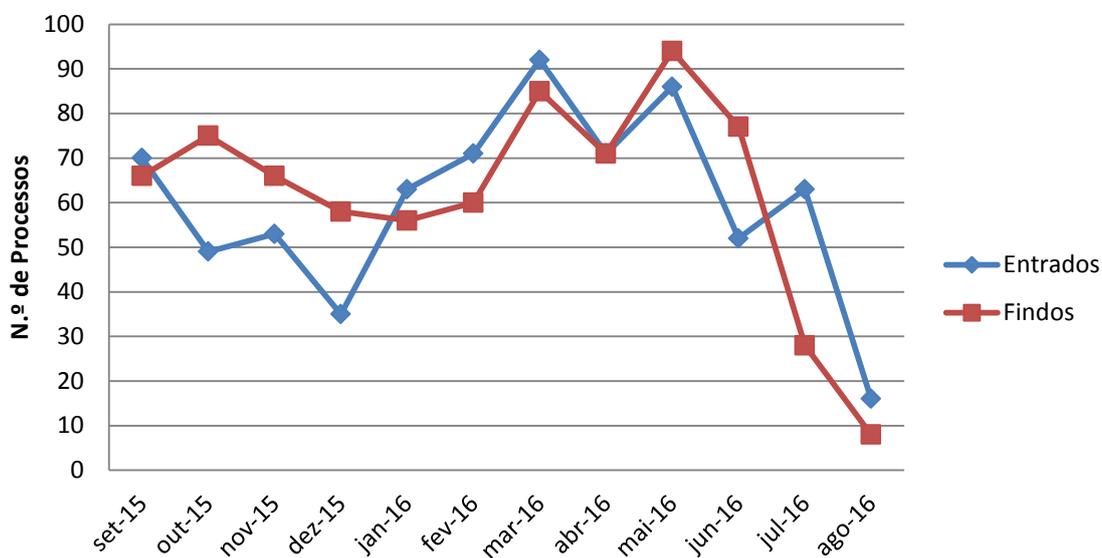
S. R.

## TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE ÉVORA

JUIZ PRESIDENTE

### 8 - Secção da instância local criminal.

#### Instância Local Criminal de Évora



Fonte: H@bilus

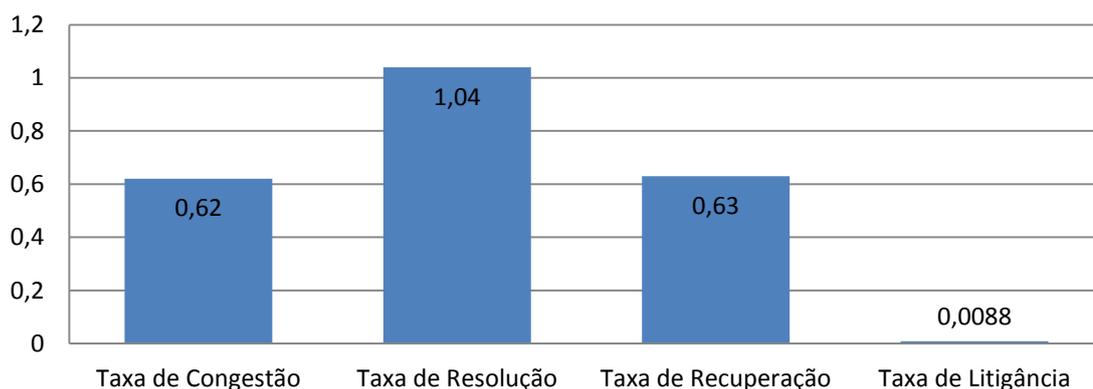
	set-15	out-15	nov-15	dez-15	jan-16	fev-16	mar-16	abr-16	mai-16	jun-16	jul-16	ago-16	Total
Entrados	70	49	53	35	63	71	92	71	86	52	63	16	721
Findos	66	75	66	58	56	60	85	71	94	77	28	8	744



S. R.

## TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE ÉVORA

JUIZ PRESIDENTE



Fonte: H@bilus

Verifica-se que as linhas dos processos entrados e findos têm um traçado essencialmente homogéneo, evidenciando uma resposta processual de acentuado imediatismo. Importa também salientar a **taxa de resolução positiva**, podendo significar o *ratio* concreto entre processos entrados e findos (apesar da taxa de resolução positiva, de algum equilíbrio) a expressão de uma realidade estrutural da resposta judiciária perfeitamente adequada ao volume processual existente. Mais se sublinham as **francamente positivas taxas de congestão e de recuperação**.

\*

III - Núcleo de Estremoz (instância local genérica).

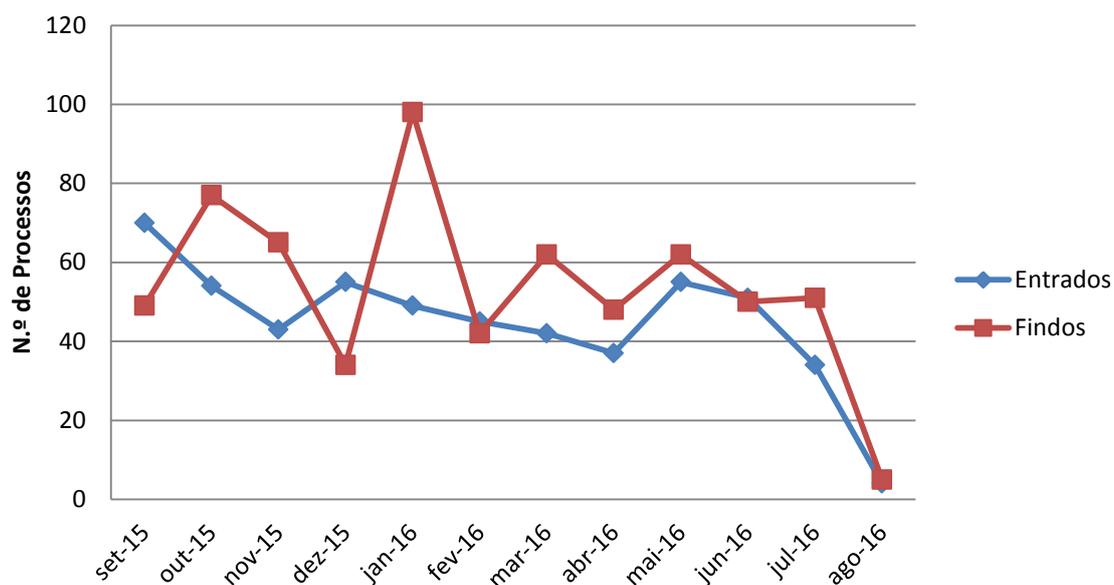


S. R.

## TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE ÉVORA

JUIZ PRESIDENTE

### Instância Local de Estremoz



Fonte: H@bilus

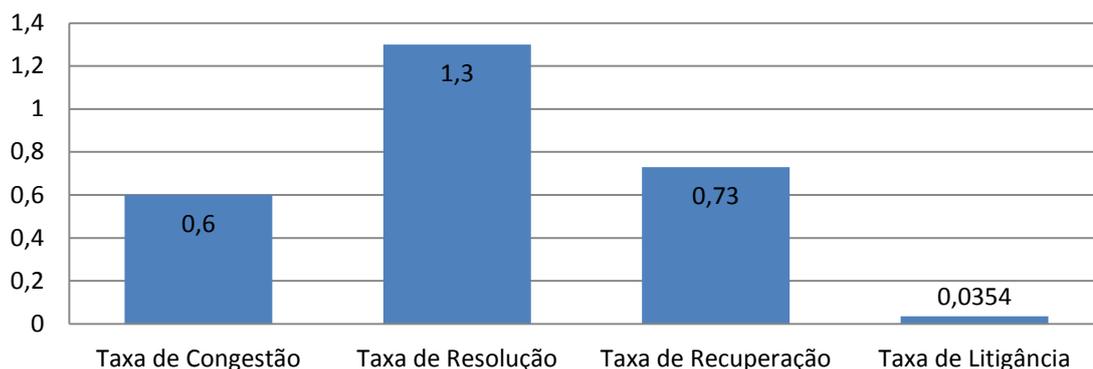
	set-15	out-15	nov-15	dez-15	jan-16	fev-16	mar-16	abr-16	mai-16	jun-16	jul-16	ago-16	Total
Entrados	70	54	43	55	49	45	42	37	55	51	34	4	539
Findos	49	77	65	34	98	42	62	48	62	50	51	5	643



S. R.

## TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE ÉVORA

JUIZ PRESIDENTE



Fonte: H@bilus

Verifica-se que as linhas dos processos entrados e findos têm um traçado relativamente assimétrico, com clara predominância dos processos findos sobre os entrados. Importa, assim, salientar a ***taxa de resolução francamente positiva***, podendo significar o *ratio* concreto entre processos entrados e findos alguma margem de progressão na diminuição do volume processual existente. Mais se sublinham as ***francamente positivas taxas de congestão e de recuperação***.

\*

#### IV - Núcleo de Montemor-o-Novo.

##### 1 - Secção da instância central de execuções.

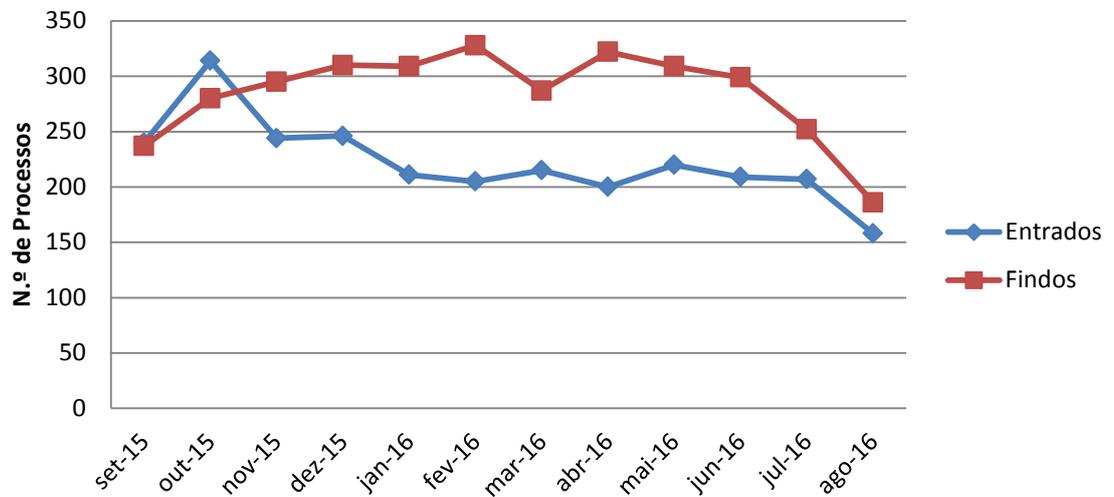


S. R.

## TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE ÉVORA

JUIZ PRESIDENTE

### Instância Central de Execuções de Montemor-o-Novo



Fonte: H@bilus

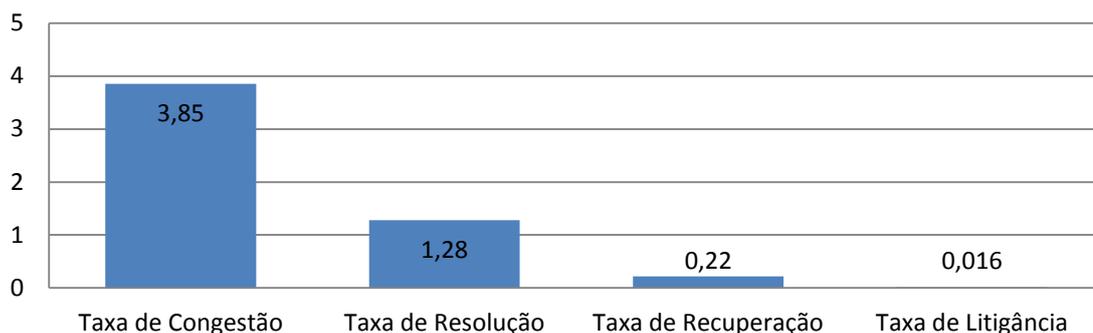
	set-15	out-15	nov-15	dez-15	jan-16	fev-16	mar-16	abr-16	mai-16	jun-16	jul-16	ago-16	Total
Entrados	240	314	244	246	211	205	215	200	220	209	207	158	2669
Findos	237	280	295	310	309	328	287	322	309	299	252	186	3414



S. R.

## TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE ÉVORA

### JUIZ PRESIDENTE



Fonte: H@bilus

Verifica-se que as linhas dos processos entrados e findos têm um traçado essencialmente homogéneo (com exceção de Outubro, com um pico de processos entrados), evidenciando uma resposta processual de acentuado imediatismo. Importa salientar a **taxa de resolução francamente positiva**, podendo significar o *ratio* concreto entre processos entrados e findos alguma margem de progressão na diminuição do volume processual existente. As **negativas taxas de recuperação e de congestão** são expressão estrutural da realidade decorrente da nova organização judiciária, com um esmagador número de processos atribuídos *ab initio*, a esta instância. Após este 2.º ano de estabilização (substancialmente mais intensa do que no 1.º ano), crê-se estarem reunidas condições para uma melhoria progressiva destas taxas.

#### 2 - Secção da instância local genérica.

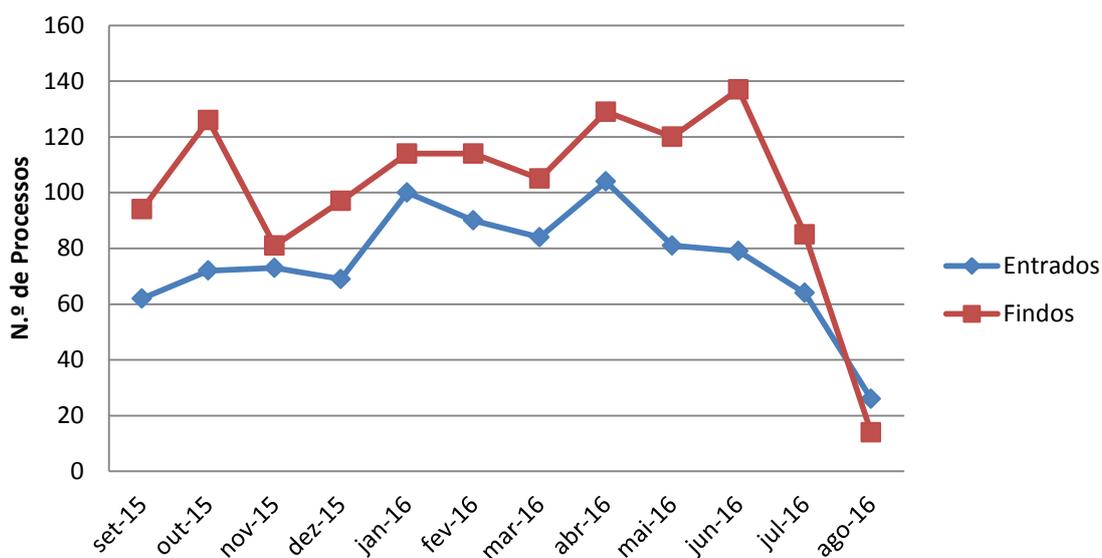


S. R.

## TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE ÉVORA

JUIZ PRESIDENTE

### Instância Local de Montemor-o-Novo



Fonte: H@bilus

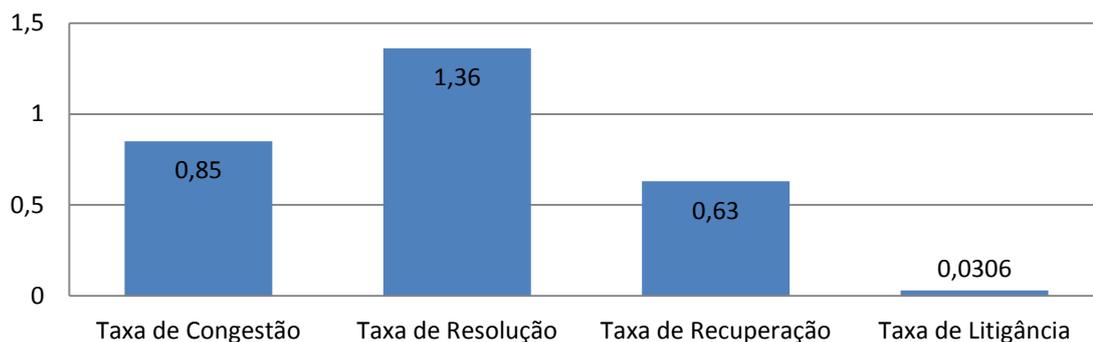
	set-15	out-15	nov-15	dez-15	jan-16	fev-16	mar-16	abr-16	mai-16	jun-16	jul-16	ago-16	Total
Entrados	62	72	73	69	100	90	84	104	81	79	64	26	904
Findos	94	126	81	97	114	114	105	129	120	137	85	14	1216



S. R.

## TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE ÉVORA

JUIZ PRESIDENTE



Fonte: H@bilus

Verifica-se que as linhas dos processos entrados e findos têm um traçado essencialmente homogéneo, evidenciando uma resposta processual de acentuado imediatismo. Importa salientar a obtida *taxa de resolução francamente positiva*, podendo significar o *ratio* concreto entre processos entrados e findos alguma margem de progressão na diminuição do volume processual existente. Mais se sublinham as *francamente positivas taxas de congestão e de recuperação*.

\*

V - Núcleo de Redondo (instância local genérica).

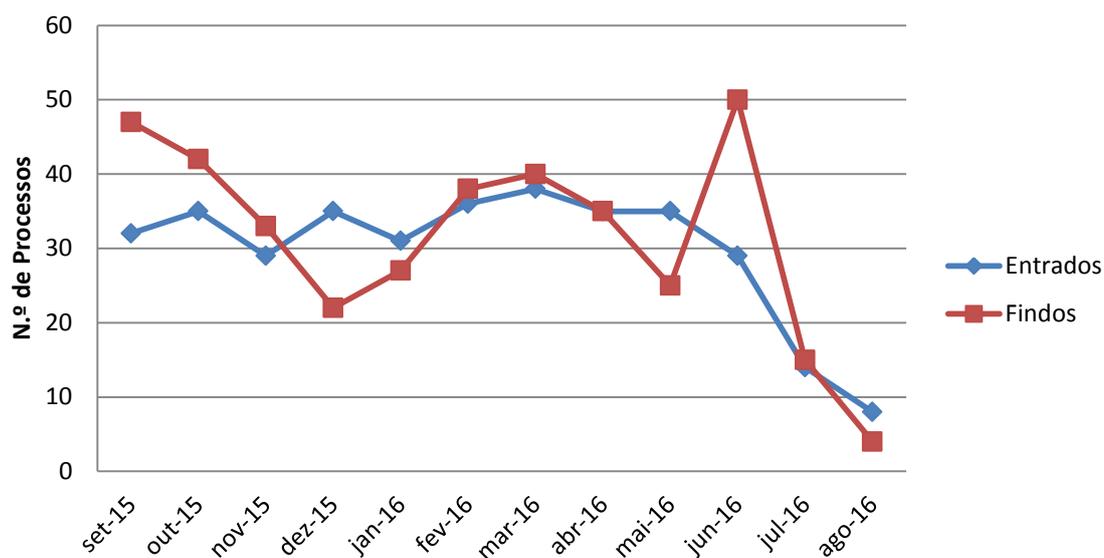


S. R.

## TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE ÉVORA

JUIZ PRESIDENTE

### Instância Local do Redondo



Fonte: H@bilus

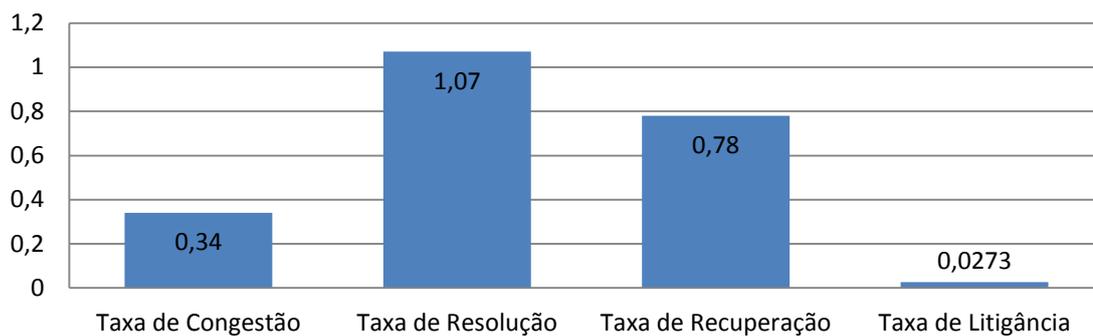
	set-15	out-15	nov-15	dez-15	jan-16	fev-16	mar-16	abr-16	mai-16	jun-16	jul-16	ago-16	Total
Entrados	32	35	29	35	31	36	38	35	35	29	14	8	357
Findos	47	42	33	22	27	38	40	35	25	50	15	4	378



S. R.

## TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE ÉVORA

JUIZ PRESIDENTE



Fonte: H@bilus

Verifica-se que as linhas dos processos entrados e findos têm um traçado relativamente assimétrico, importando salientar, todavia, a obtida *taxa de resolução positiva*, mais se sublinhando as *francamente positivas taxas de congestão e de recuperação*.

\*

**VI - O Núcleo de Reguengos de Monsaraz (instância local genérica).**

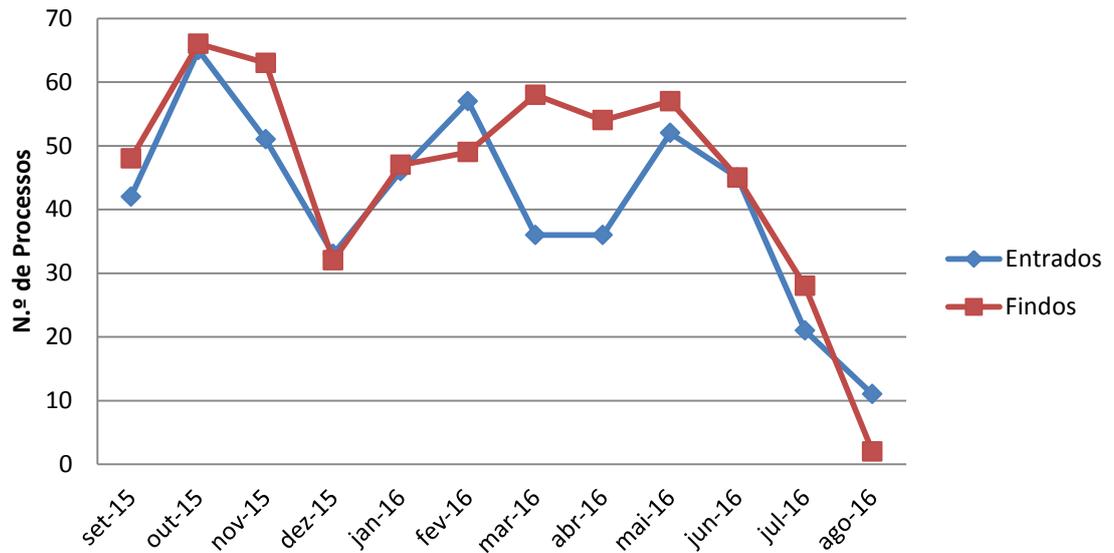


S. R.

## TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE ÉVORA

JUIZ PRESIDENTE

### Instância Local de Reguengos de Monsaraz



Fonte: H@bilus

	set-15	out-15	nov-15	dez-15	jan-16	fev-16	mar-16	abr-16	mai-16	jun-16	jul-16	ago-16	Total
Entrados	42	65	51	33	46	57	36	36	52	45	21	11	495
Findos	48	66	63	32	47	49	58	54	57	45	28	2	549

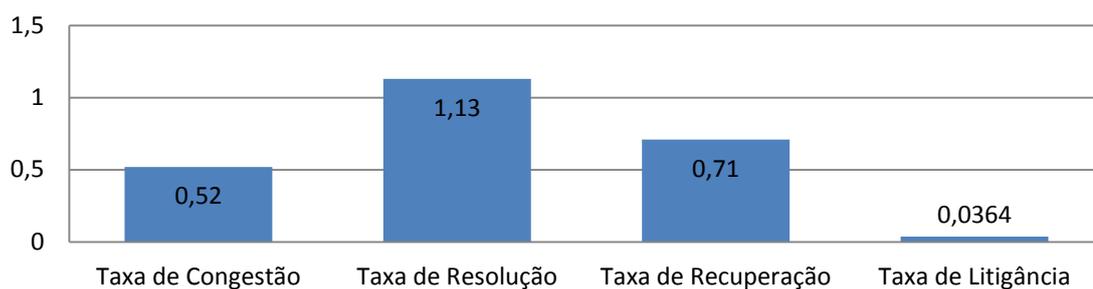


S. R.

## TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE ÉVORA

JUIZ PRESIDENTE

### Instância Local de Reguengos de Monsaraz



Fonte: H@bilus

Verifica-se que as linhas dos processos entrados e findos têm um traçado relativamente assimétrico, importando salientar, todavia, a obtida *taxa de resolução positiva*, mais se sublinhando as *francamente positivas taxas de congestão e de recuperação*.

\*

VII - Núcleo de Vila Viçosa (instância local genérica).

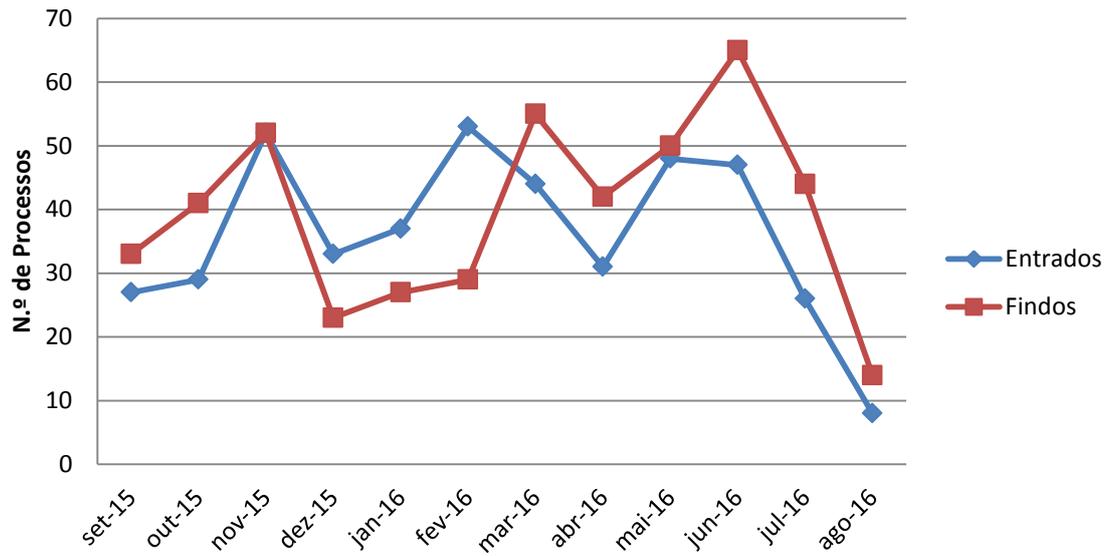


S. R.

## TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE ÉVORA

JUIZ PRESIDENTE

### Instância Local de Vila Viçosa



Fonte: H@bilus

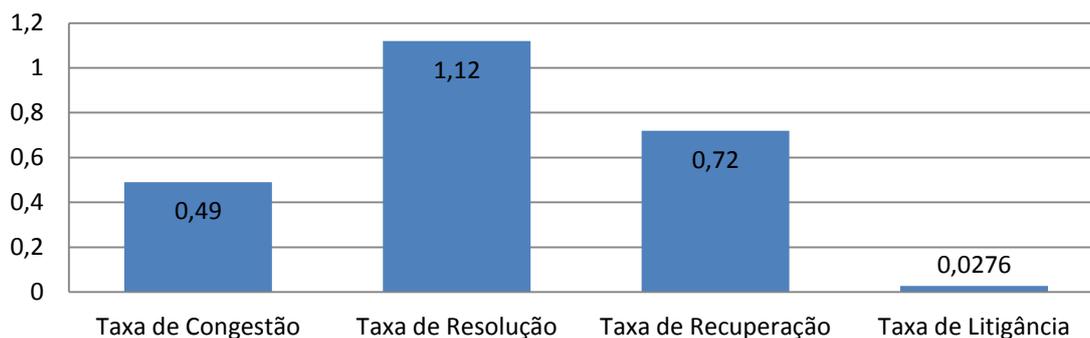
	set-15	out-15	nov-15	dez-15	jan-16	fev-16	mar-16	abr-16	mai-16	jun-16	jul-16	ago-16	Total
Entrados	27	29	52	33	37	53	44	31	48	47	26	8	435
Findos	33	41	52	23	27	29	55	42	50	65	44	14	475



S. R.

## TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE ÉVORA

JUIZ PRESIDENTE



Fonte: H@bilus

Verifica-se que as linhas dos processos entrados e findos têm um traçado relativamente assimétrico, importando salientar, todavia, a obtida *taxa de resolução positiva*, mais se sublinhando as *francamente positivas taxas de congestão e de recuperação*.

\*

### VII – Secção de Proximidade de Arraiolos.

	Espécie de Atos	Número de Atos
Secções de Proximidade	Julgamentos/Diligências	1
	Receção de Papéis	13
	Informações	947
	Prática de Atos Processuais (ex.: cumprimento de despachos)	26677
	Diversos	239

\*

### VIII - Tribunal de Execução de Penas de Évora.



S. R.

TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE ÉVORA

JUIZ PRESIDENTE

Estatística Oficial				
Execução de Penas				
01-09-2015 a 31-08-2016				
Espécie	Pendentes antes de 01-09-2015	Entrados entre 01-09-2015 e 31-08-2016	Findos entre 01-09-2015 e 31-08-2016	Pendentes depois de 31-08-2016
Processos de Segurança	<u>0</u>	<u>1</u>	<u>1</u>	<u>0</u>
Concessões de Liberdade Condicional	<u>85</u>	<u>31</u>	<u>53</u>	<u>63</u>
Reabilitações Judiciais	<u>0</u>	<u>0</u>	<u>0</u>	<u>0</u>
Indultos	<u>1</u>	<u>0</u>	<u>1</u>	<u>0</u>
Concessões de Saída Prolongada	<u>0</u>	<u>3</u>	<u>3</u>	<u>0</u>
Revogações de Liberdade Condicional	<u>17</u>	<u>5</u>	<u>9</u>	<u>13</u>
Revogações de Saída Prolongada	<u>14</u>	<u>2</u>	<u>5</u>	<u>11</u>
Processos de Delinquentes Inimputáveis Perigosos	<u>0</u>	<u>0</u>	<u>0</u>	<u>0</u>
Outros Processos	<u>42</u>	<u>51</u>	<u>32</u>	<u>61</u>
Recursos de Sanção Disciplinar	<u>0</u>	<u>1</u>	<u>1</u>	<u>0</u>
Processos Supletivos	<u>2</u>	<u>2</u>	<u>1</u>	<u>3</u>
Homologações (Lei 115/2009)	<u>386</u>	<u>541</u>	<u>343</u>	<u>584</u>
Cancelamentos Provisórios (Lei 115/2009)	<u>25</u>	<u>163</u>	<u>118</u>	<u>70</u>
Impugnações (Lei 115/2009)	<u>63</u>	<u>121</u>	<u>100</u>	<u>84</u>
Incidentes de Incumprimento (Lei 115/2009)	<u>95</u>	<u>71</u>	<u>65</u>	<u>101</u>
Indultos (Lei 115/2009)	<u>24</u>	<u>44</u>	<u>23</u>	<u>45</u>
Internamentos (Lei 115/2009)	<u>5</u>	<u>3</u>	<u>4</u>	<u>4</u>
Liberdades Condicionais (Lei 115/2009)	<u>1215</u>	<u>519</u>	<u>768</u>	<u>964</u>
Licenças de Saída Jurisdicional (Lei 115/2009)	<u>566</u>	<u>2239</u>	<u>1981</u>	<u>825</u>
Modificações de Execução da Pena de Prisão (Lei 115/2009)	<u>4</u>	<u>12</u>	<u>8</u>	<u>8</u>
Processos Supletivos (Lei 115/2009)	<u>740</u>	<u>698</u>	<u>689</u>	<u>748</u>
Processo Único de Recluso	<u>2766</u>	<u>823</u>	<u>507</u>	<u>3110</u>



S. R.

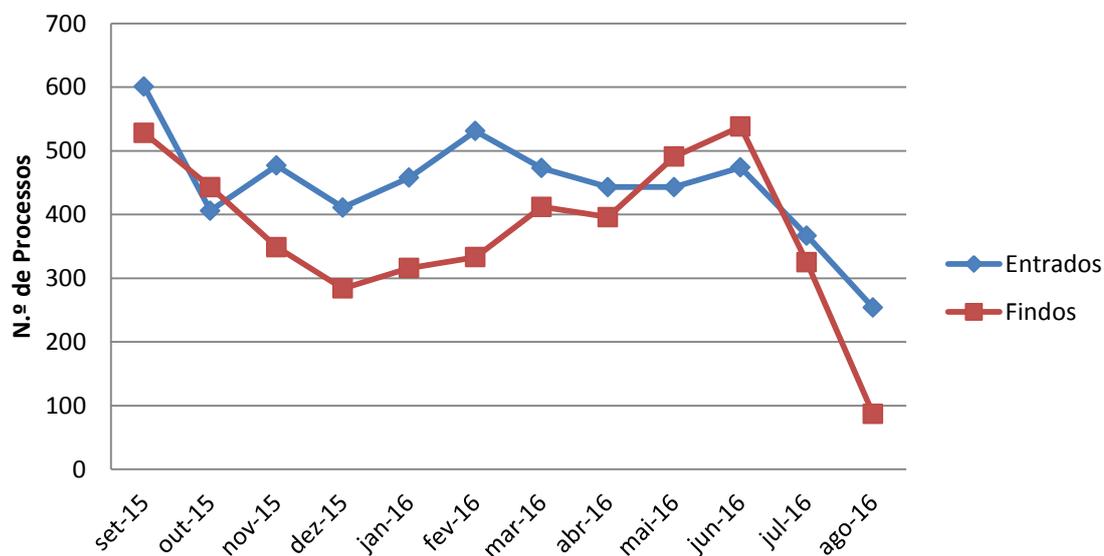
## TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE ÉVORA

JUIZ PRESIDENTE

Estatística Oficial Execução de Penas 01-09-2015 a 31-08-2016				
Espécie	Pendentes antes de 01-09- 2015	Entrados entre 01-09-2015 e 31-08-2016	Findos entre 01-09-2015 e 31-08-2016	Pendentes depois de 31- 08-2016
Total	6050	5330	4711	6695

Fonte: H@bilus

### Tribunal de Execução de Penas





S. R.

## TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE ÉVORA

JUIZ PRESIDENTE

	set- 15	out- 15	nov- 15	dez- 15	jan- 16	fev- 16	mar- 16	abr- 16	mai- 16	jun- 16	jul- 16	ago- 16	Total
Entrados	601	406	477	411	458	531	473	443	443	474	367	254	5338
Findos	528	443	349	284	316	333	412	396	491	538	325	87	4502

\*

Muito embora se registre um aumento do número total de processos, entendemos que o significado respectivo não é inequívoco, pois, dada a especificidade deste tribunal, existem processos (como as licenças de saída jurisdicional e “homologações”) que, pelo seu número expressivo e imprevisibilidade de entrada, são (como é o caso) passíveis de mascarar uma realidade diversa. Com efeito, quanto aos processos nucleares deste tribunal (os processos de apreciação de liberdade condicional), verifica-se um *saldo acentuatamente positivo* (519 entrados e 768 findos), o que permite perspectivar, à semelhança do ano anterior, a continuação do trabalho positivo que tem vindo a ser desenvolvido.

### 1.3 – Anexos.



S. R.

## TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE ÉVORA

## JUIZ PRESIDENTE

Unidade Orgânica	Estatística Oficial			Estatística Secretaria	
	Pendentes antes de 01-09-2015	Entrados entre 01-09-2015 e 31-08-2016	Findos entre 01-09-2015 e 31-08-2016	Pendentes depois de 31-08-2016	Pendentes depois de 31-08-2016
<b>Instância Local de Estremoz</b>					
Cível	294	197	338	144	518
Penal	65	119	130	54	287
Família	34	73	72	26	107
Instrução Criminal	5	118	121	2	2
<b>Total</b>	<b>398</b>	<b>507</b>	<b>661</b>	<b>226</b>	<b>914</b>
<b>Instância Central Cível e Criminal de Évora</b>					
Cível	274	224	229	261	470
Penal	123	111	120	110	530
<b>Total</b>	<b>397</b>	<b>335</b>	<b>349</b>	<b>371</b>	<b>1000</b>
<b>Instância Central de Família e Menores de Évora</b>					
Cível	149	160	162	116	195
Família	636	790	736	566	1086
<b>Total</b>	<b>785</b>	<b>950</b>	<b>898</b>	<b>682</b>	<b>1281</b>
<b>Instância Central de Instrução Criminal de Évora</b>					
Penal	5	33	23	15	16
Instrução Criminal	72	671	683	57	106
<b>Total</b>	<b>77</b>	<b>704</b>	<b>706</b>	<b>72</b>	<b>122</b>
<b>Instância Local Cível de Évora</b>					
Cível	751	792	1095	447	2070
<b>Total</b>	<b>751</b>	<b>792</b>	<b>1095</b>	<b>447</b>	<b>2070</b>
<b>Instância Local Criminal de Évora</b>					
Cível	228	113	179	161	255
Penal	235	604	567	250	1392
<b>Total</b>	<b>463</b>	<b>717</b>	<b>746</b>	<b>411</b>	<b>1647</b>
<b>Instância Central do Trabalho de Évora</b>					
Cível	320	146	153	313	412
Laboral	401	532	562	369	861
<b>Total</b>	<b>721</b>	<b>678</b>	<b>715</b>	<b>682</b>	<b>1273</b>
<b>Instância Local de Montemor-o-Novo</b>					
Cível	819	324	647	496	1312
Penal	188	340	314	211	1169
Instrução Criminal	28	232	254	5	5
<b>Total</b>	<b>1035</b>	<b>896</b>	<b>1215</b>	<b>712</b>	<b>2486</b>
<b>Instância Central de Execuções de Montemor-o-Novo</b>					
Cível	13167	2660	3418	12392	17643
<b>Total</b>	<b>13167</b>	<b>2660</b>	<b>3418</b>	<b>12392</b>	<b>17643</b>
<b>Instância Local do Redondo</b>					
Cível	79	150	170	59	159
Penal	21	79	81	19	157
Família	23	62	61	22	73
Instrução Criminal	6	61	65	1	1
<b>Total</b>	<b>129</b>	<b>352</b>	<b>377</b>	<b>101</b>	<b>390</b>
<b>Instância Local de Reguengos de Monsaraz</b>					
Cível	170	183	237	113	217
Penal	48	100	104	42	250
Família	58	128	127	52	170
Instrução Criminal	11	80	86	5	5
<b>Total</b>	<b>287</b>	<b>491</b>	<b>554</b>	<b>212</b>	<b>642</b>
<b>Instância Local de Vila Viçosa</b>					
Cível	177	173	218	130	443
Penal	19	106	102	20	153
Família	37	90	98	28	138
Instrução Criminal	4	63	64	3	3
<b>Total</b>	<b>237</b>	<b>432</b>	<b>482</b>	<b>181</b>	<b>737</b>
<b>Somatório dos Totais</b>	<b>18447</b>	<b>9514</b>	<b>11216</b>	<b>16489</b>	<b>30205</b>
<b>Tribunal de Execução das Penas de Évora</b>	<b>6050</b>	<b>5330</b>	<b>4711</b>	<b>6695</b>	



S. R.

## TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE ÉVORA

### JUIZ PRESIDENTE

Unidade Orgânica	Estatística Secretaria			
	Pendentes antes de 01-09-2015	Entrados entre 01-09-2015 e 31-08-2016	Findos entre 01-09-2015 e 31-08-2016	Pendentes depois de 31-08-2016
<b>Instância Local de Estremoz</b>				
Cível	702	199	383	518
Penal	338	125	176	287
Família	144	74	110	107
Instrução Criminal	5	118	121	2
<b>Total</b>	<b>1189</b>	<b>516</b>	<b>790</b>	<b>914</b>
<b>Instância Central Cível e Criminal de Évora</b>				
Cível	489	225	242	470
Penal	615	112	197	530
<b>Total</b>	<b>1104</b>	<b>337</b>	<b>439</b>	<b>1000</b>
<b>Instância Central de Família e Menores de Évora</b>				
Cível	276	160	214	195
Família	1287	793	881	1086
<b>Total</b>	<b>1563</b>	<b>953</b>	<b>1095</b>	<b>1281</b>
<b>Instância Central de Instrução Criminal de Évora</b>				
Penal	5	33	22	16
Instrução Criminal	140	672	702	106
<b>Total</b>	<b>145</b>	<b>705</b>	<b>724</b>	<b>122</b>
<b>Instância Local Cível de Évora</b>				
Cível	2382	798	1110	2070
<b>Total</b>	<b>2382</b>	<b>798</b>	<b>1110</b>	<b>2070</b>
<b>Instância Local Criminal de Évora</b>				
Cível	292	113	150	255
Penal	1472	605	685	1392
<b>Total</b>	<b>1764</b>	<b>718</b>	<b>835</b>	<b>1647</b>
<b>Instância Central do Trabalho de Évora</b>				
Cível	444	147	179	412
Laboral	881	535	555	861
<b>Total</b>	<b>1325</b>	<b>682</b>	<b>734</b>	<b>1273</b>
<b>Instância Local de Montemor-o-Novo</b>				
Cível	1936	325	949	1312
Penal	1337	342	510	1169
Instrução Criminal	28	232	255	5
<b>Total</b>	<b>3301</b>	<b>899</b>	<b>1714</b>	<b>2486</b>
<b>Instância Central de Execuções de Montemor-o-Novo</b>				
Cível	16849	2683	1881	17643
<b>Total</b>	<b>16849</b>	<b>2683</b>	<b>1881</b>	<b>17643</b>
<b>Instância Local do Redondo</b>				
Cível	156	150	147	159
Penal	169	81	93	157
Família	74	62	63	73
Instrução Criminal	6	61	65	1
<b>Total</b>	<b>405</b>	<b>354</b>	<b>368</b>	<b>390</b>
<b>Instância Local de Reguengos de Monsaraz</b>				
Cível	312	183	278	217
Penal	274	100	124	250
Família	153	128	111	170
Instrução Criminal	11	80	86	5
<b>Total</b>	<b>750</b>	<b>491</b>	<b>599</b>	<b>642</b>
<b>Instância Local de Vila Viçosa</b>				
Cível	448	173	177	443
Penal	150	106	103	153
Família	129	92	83	138
Instrução Criminal	4	63	64	3
<b>Total</b>	<b>731</b>	<b>434</b>	<b>427</b>	<b>737</b>
<b>Somatório dos Totais</b>	<b>31508</b>	<b>9570</b>	<b>10716</b>	<b>30205</b>

Tribunal de Execução das Penas de Évora	10610	5366	3565	12401
---	-------	------	------	-------



S. R.

## TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE ÉVORA

JUIZ PRESIDENTE

### **2. Unidades Centrais.**

#### **2.1 - Actos diversos.**

Na secção central é dada entrada a toda a correspondência dirigida aos processos que correm termos nas diversas instâncias do TJCE, quer ela seja remetida por correio, *fax* ou mediante apresentação ao balcão. É também onde se prestam informações aos utentes que não se fazem acompanhar do respectivo número, sobre o número do processo e instância onde corre, bem como é onde se obtêm os certificados de registo criminal, sendo ainda esta secção que realiza as videoconferências.

De 01.09.2015 a 31.08.2016, nas secções centrais da comarca foi registada a entrada de 94.096 papéis e distribuídos 7.372 processos, distribuídos conforme gráfico que segue:

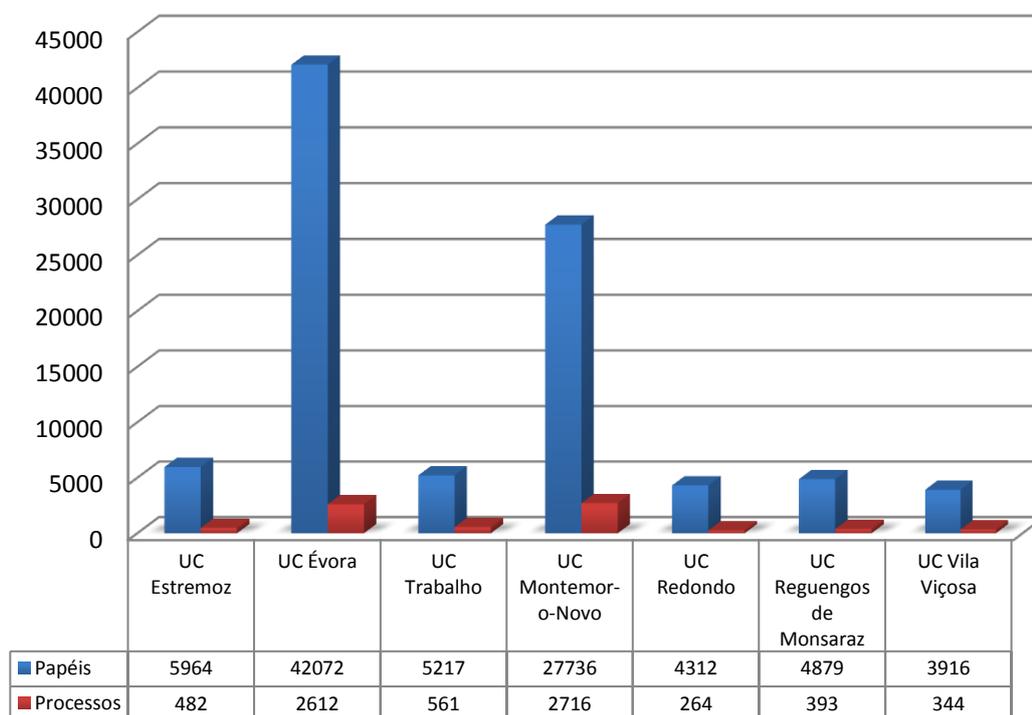


S. R.

## TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE ÉVORA

JUIZ PRESIDENTE

Registo de papéis/processos no semestre



Fonte: H@bilus

### 2.2 - Tratamento de objectos.

Os objectos apreendidos são registados nas centrais dos respectivos Núcleos e armazenados nos arquivos em locais próprios para o efeito, sendo que é o Palácio da Justiça de Évora que actualmente tem o maior número de objectos apreendidos.

### 3 - Serviço externo.

#### 3. Mapas Serviço Externo

Serviço Externo

01-09-2015 a 31-08-2016



S. R.

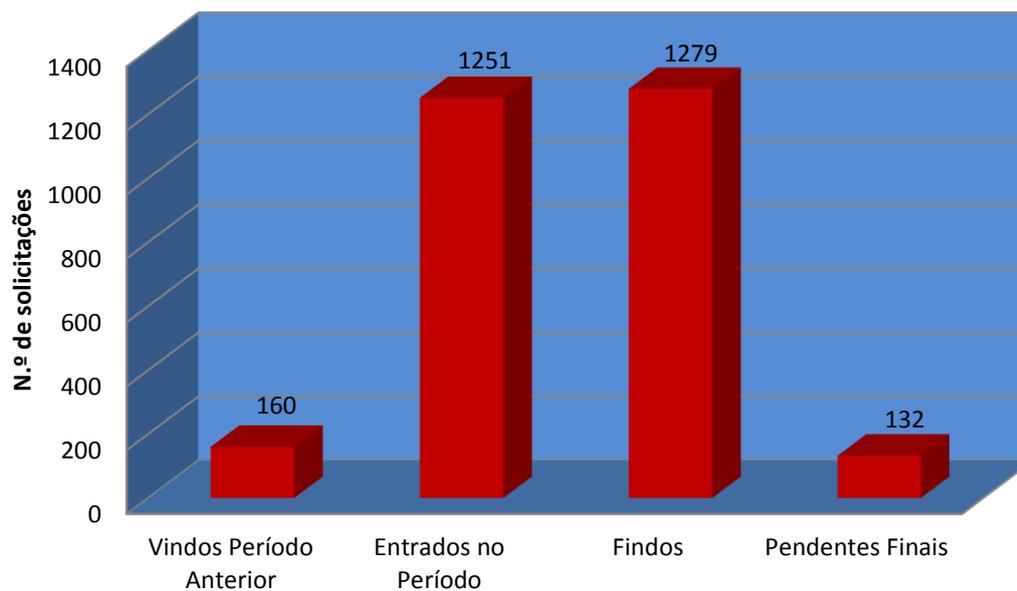
## TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE ÉVORA

JUIZ PRESIDENTE

Espécie	Vindos Período Anterior	Entrados no Período	Total	Findos						Pendentes Finais
				Devolvido a Pedido	Devolvido Cumprido	Devolvido não Cumprido	Devolvido Parc. Cumprido	Outros Motivos	Total	
Mandados	<u>96</u>	<u>991</u>	1087	<u>16</u>	<u>940</u>	<u>39</u>	<u>5</u>	<u>0</u>	1000	<u>87</u>
Cartas Precatórias/Rogatórias	<u>64</u>	<u>260</u>	324	<u>14</u>	<u>231</u>	<u>24</u>	<u>2</u>	<u>8</u>	279	<u>45</u>
Outros Processos	<u>0</u>	<u>0</u>	0	<u>0</u>	<u>0</u>	<u>0</u>	<u>0</u>	<u>0</u>	0	<u>0</u>
<b>Total</b>	<b>160</b>	<b>1251</b>	<b>1411</b>	<b>30</b>	<b>1171</b>	<b>63</b>	<b>7</b>	<b>8</b>	<b>1279</b>	<b>132</b>

Fonte: H@bilus

### Mapas Serviço Externo Serviço Externo 01-09-2015 a 31-09-2016



Fonte: H@bilus



S. R.

## TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE ÉVORA

### JUIZ PRESIDENTE

#### 3.1 - Número e tipo de solicitações.

Neste TJCE apenas existe uma unidade de serviço externo com um funcionário afecto que efectua o serviço do Núcleo de Évora e que é auxiliado pelos OJ da Secção de proximidade de Arraiolos que efectuam também serviço no Núcleo de Montemor-o-Novo. Nos restantes Núcleos, o serviço externo é efectuado pelos respectivos funcionários desse mesmo Núcleo.

Período de 01-09-2015 a 31-08-2016	Vindos do Período Anterior	Entrados no Período	Findos	Pendentes Finais
Núcleo de Estremoz	11	67	67	11
Núcleo de Évora	110	741	782	69
Núcleo de Montemor	27	203	199	31
Núcleo do Redondo	2	88	87	3
Núcleo do Reguengos	3	69	59	13
Núcleo de Vila Viçosa	7	83	85	5
<b>Total</b>	160	1251	1279	132

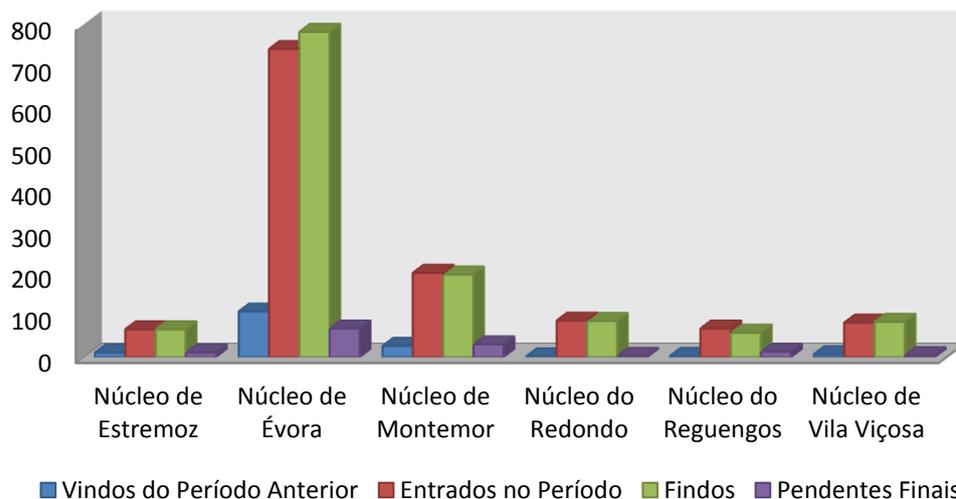
Fonte: H@bilus



S. R.

## TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE ÉVORA

JUIZ PRESIDENTE



Fonte: H@bilus

\*

#### 4 - Relação dos resultados obtidos com os objectivos definidos.

O Conselho Superior da Magistratura deu conhecimento, em 15.07.2015, do documento *Objectivos Estratégicos* da sua responsabilidade.

Aí se mostram referenciados os valores que, do desenho constitucional, enformam a actividade “do Judiciário”, entendida esta agora também na sua dimensão “organizativa e de gestão”: **independência** (externa e interna) e **imparcialidade** – artigo 203.º, da CRP; **equidade, justiça procedimental e igualdade** – artigos 13.º e 20.º, n.º 4, da CRP; **acesso ao Direito e direito ao juiz e ao advogado** – artigo 20.º, n.º 1, 2 e 5, da CRP; **fundamentação das decisões** – artigo 205.º, n.º 1, da CRP; **prevalência e executoriedade das decisões** – 202.º, n.º 3, e 205.º, n.º 2 e 3, da CRP; **publicidade das audiências** – artigo 206.º, da CRP; **não retroatividade da lei penal** – artigo 29.º, n.º 1 e 2, da CRP, e especificamente, na



S. R.

## TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE ÉVORA

JUIZ PRESIDENTE

mencionada vertente organizativa e gestionária, na (1) **prestação de contas** (*accountability*) **relativamente à utilização eficiente dos recursos públicos** e (2) **prossecução da excelência no serviço prestado à comunidade**.

Por outro lado, considerando que para este 2.º ano da nova organização judiciária já foram articulados ***objectivos processuais***, que vieram a ser aprovados pelo CSM em Plenário de 29.09.2015, importa (e essa é, como se sublinhou supra, uma das funções matriciais deste relatório) agora especificar o ***grau de cumprimento dos objectivos estabelecidos*** e indicar a ***causa dos principais desvios*** (caso tenham ocorrido).

\*

Procurando cumprir, assim, as mencionadas exigências, entende-se como adequado traçar um quadro geral da globalidade da situação do TJCE no ano de referência, mencionando realidades transversais ao mesmo, concluindo-se por referências parcelares atinentes a cada uma das unidades orgânicas em que o mesmo se fragmenta, relacionando a situação actual com o quadro que se pretende implementar tendo em vista o cumprimento dos objectivos estratégicos e processuais fixados.

Assim:

### **A – Em geral.**

Como foi mencionado supra (Capítulo VI, ponto 1.2 - “*dados estatísticos*”), uma perfunctória abordagem do *ratio* processos entrados / processos findos no período em causa, permite



S. R.

## TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE ÉVORA

JUIZ PRESIDENTE

concluir que a pendência processual *global* do TJCE é, após o 2.º ano da reforma, objectivamente *inferior* ao número final do ano judicial anterior, com um saldo positivo de 1958 processos (18447 – 16489), ou seja, uma quebra processual superior a 10%, que se nos afigura substancialmente significativa, que, aliás, a taxa de resolução global positiva do TJCE de 1,179 também reflecte.

B – Em especial.

I - **Secção de proximidade de Arraiolos** - Os OJ aqui colocados têm assegurado um importante serviço de apoio ao Núcleo de Montemor-o-Novo – ICExecuções - e ao Núcleo de Évora - serviço externo – o que tem constituído uma importante mais-valia para colmatar as deficiências humanas e materiais em tais Núcleos registadas.

### II – Secção de competência cível e criminal da instância central de Évora.

Os objectivos processuais (doravante OP) traçados para o ano em referência, em síntese e no que respeita ao número de processos a findar, traduziam-se em 80 acções comuns (e ordinárias ainda existentes) e 70 processos comuns colectivos. Considerando que terminaram **229** processos cíveis e **120** processos de natureza criminal (cfr. quadro supra), temos a considerar que aqueles objectivos quantitativos *não só foram atingidos como superados*.

Relativamente aos objectivos temporais (tempo médio de duração dos processos):

Decorrente da monitorização implementada neste TJCE quanto à duração média dos processos, foi possível obter o resultado de 719,23 dias para os processos da área criminal e



S. R.

## TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE ÉVORA

JUIZ PRESIDENTE

1218,38 para a área cível. Apesar de estarmos perante tempos de duração objectivamente dilatados, tendo em atenção que, neste número, estão incluídos *todos os processos* (ou seja, na maioria, os processos com o lastro temporal herdado dos anteriores tribunais), que não estão excluídos os períodos de férias judiciais nem os tempos em que os processos (nesta instância específica, uma parte significativa) estiveram pendentes noutras instâncias (recursos), assume-se como séria probabilidade terem sido, no essencial, alcançados os OP traçados (ou seja, a duração efectiva dos processos nesta instância). De referir que a *sintonia fina* do cálculo da duração média dos processos distribuída pelas espécies constantes dos OP foi neste ano (corrente) implementada, prevendo-se que no relatório do próximo ano já seja possível, com toda a exactidão, avaliar o cumprimento dos OP a esta realidade temporal atinentes.

### **III - Secção de competência de instrução criminal da instância central de Évora.**

Os objectivos processuais traçados para o ano em referência, em síntese e no que respeita ao número de processos a findar, traduziam-se em (mantendo-se um número de entradas / complexidade dos processos semelhante ao ano anterior) 80 processos de instrução criminal (+ processos de Julho e Agosto<sup>5</sup>) e 446 processos de inquérito para a prática de ato jurisdicional (+ processos de Julho e Agosto). Considerando que terminaram 706 (683 de instrução criminal e 23 penais), temos a considerar que aqueles objectivos quantitativos ***não só foram atingidos como superados.***

---

<sup>5</sup> Os objectivos foram traçados no final do mês de Junho.



S. R.

## TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE ÉVORA

### JUIZ PRESIDENTE

Também os objectivos temporais (decisões no prazo legal, agendamento das diligências no espaço de dias até mês e meio) se mostram globalmente **alcançados**.

#### **IV - Secção de competência de família e menores da instância central de Évora.**

Atendendo a que o número de processos pendentes baixou de 785 para 682, deve entender-se que **o objectivo traçado** (“esperar-se um desempenho marginalmente superior ao obtido este ano judicial”) **foi alcançado**. A dilação dos agendamentos, que se qualifica como excessiva, constitui uma preocupação nesta IC, tendo sido solicitada pelo JPC ao CSM a colocação, no movimento ordinário, de juiz auxiliar para que tal problema viesse a ser resolvido. Tal colocação veio a concretizar-se decorrente do movimento judicial ordinário do Verão de 2016, tendo sido atribuídos à Senhora Juíza Auxiliar (também a exercer funções na IL Cível de Évora) 3 números de processos. Aguarda-se, conseqüentemente, a normalização da dilação do agendamento.

#### **V - Secção de competência de trabalho da instância central de Évora.**

Considerando que entraram **678** processos e findaram **715**, considera-se que, neste particular, os OP traçados para o ano em referência **foram alcançados**.

Quanto aos objectivos temporais, afirmou-se pretender como OP, genericamente, **manter-se** a realidade existente, o que foi **plenamente alcançado**. Concretamente:

Na generalidade, quanto ao processo comum de contrato trabalho - desde que o mesmo é autuado até haver decisão final - cerca de 4/5 meses - sendo normalmente a audiência de



S. R.

## TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE ÉVORA

JUIZ PRESIDENTE

juízo designada para cerca de 2 meses após a realização da audiência de partes, que, regra geral, tem lugar 15 dias após o despacho que a designa;

Na generalidade, quanto ao processo especial de impugnação da regularidade e licitude do despedimento - cerca de 4/5 meses, sendo normalmente a audiência de julgamento designada para cerca de 2 meses após a realização da audiência de partes, que regra geral, tem lugar 15 dias após o despacho que a designa, (note-se que este tipo de processo tem natureza urgente mas os prazos para motivar o despedimento e os articulados subsequentes são de 15 dias, prazo mais dilatado do que para o processo comum, que é de 10 dias).

Na generalidade, quanto ao processo de recurso de contra-ordenação – 2 meses, por vezes inferior.

### **VI – Secção de competência de execução da instância central de Montemor-o-Novo.**

Como pode verificar-se nas grelhas de monitorização processual, a dilação máxima para marcação dos julgamentos ficou *muito aquém dos 120 dias* (não excedendo, normalmente, os 60 dias) constantes dos objectivos traçados, pelo que se considera ter sido *superada* a previsão respectiva. A idêntica conclusão se chega quanto às diligências.

Quanto aos OP quantitativos, considerando que entraram no período **2660** processos e terminaram **3418**, entende-se que *foram plenamente conseguidos*<sup>6</sup>, sendo a taxa de resolução de 1,28 disso reflexo.

---

<sup>6</sup> Pressupondo-se uma distribuição relativamente uniforme de dados pelos incidentes declarativos e processos executivos.



S. R.

## TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE ÉVORA

JUIZ PRESIDENTE

Decorrente da monitorização implementada neste TJCE quanto à duração média dos processos, foi possível obter o resultado de 580,23 dias. Tendo em atenção que neste número não estão excluídos os períodos de férias judiciais nem os tempos em que (alguns) os processos estiveram pendentes noutras instâncias (recurso), assume-se como séria probabilidade terem sido, no essencial, alcançados os OP traçados. De referir que a *sintonia fina* do cálculo da duração média dos processos distribuída pelas espécies constantes dos OP foi neste ano (corrente) implementada, prevendo-se que no relatório do próximo ano já seja possível, com toda a exactidão, avaliar o cumprimento dos OP a esta realidade temporal atinentes.

### **VII - Secção de competência genérica da instância local de Montemor-o-Novo.**

Os OP traçados para o ano em referência, em síntese e no que respeita ao número de processos a findar, traduziam-se em 95% a 105% dos entrados na área criminal e 95% a 100% na área cível. Considerando que entraram **324** processos na área cível e terminaram, na mesma área, **647** processos, temos a considerar que os OP foram, neste segmento, ***substancial e positivamente superados***; Por outro lado, considerando que entraram **572** processos na área criminal (penal + instrução criminal) e terminaram, na mesma área, **568** processos, temos a considerar que os OP foram, neste segmento, ***alcançados***.



S. R.

## TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE ÉVORA

JUIZ PRESIDENTE

Também os objectivos temporais (quer nos processos de natureza criminal, quer nos processos de natureza cível, foram, *na generalidade*<sup>7</sup> alcançados, de forma mais substancial na primeira daquelas áreas.

Também a redução dos tempos dos actos da secretaria foi, na generalidade, conseguida.

Assim:

Na generalidade, o intervalo temporal para cumprimento dos despachos baixou para cerca de 1 mês / 2 meses, no que concerne ao crime e em cerca de 1 mês no cível, excepto nos processos urgentes que são (como eram) cumpridos de imediato;

Na generalidade, o intervalo temporal para cumprimento de trânsitos em julgado de sentenças é efectuado a menos de 3 meses, com excepção dos processos urgentes, que são cumpridos de imediato;

Na generalidade, o intervalo temporal para abertura das conclusões e vistas é de cerca de 4 meses, quanto ao “J2” e 2 meses, quanto ao “J1”, com excepção dos actos urgentes, por lei ou natureza, nomeadamente, em processos com diligências marcadas, renúncia ao prazo de recurso, renúncia a mandatos (quando existem prazos a decorrer), e outros, os quais são tratados de imediato;

---

<sup>7</sup> Ou seja, excluindo-se as situações previstas de imprevisibilidade que já tinham sido sublinhadas na proposta de objectivos processuais homologada, como sejam, por exemplo, os processos com (ou conduzindo à) contumácia, na área criminal e questões relacionadas com a citação ou incidentes processuais como habilitações, renúncias ao mandato, suspensão da instância, etc.



S. R.

## TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE ÉVORA

JUIZ PRESIDENTE

Esta situação tem a sua etiologia estrutural no défice de funcionários desta IL, problema da tutela do MJ. Já a assimetria entre o “J1” e “J2” deverá desaparecer, uniformizando-se meios e procedimentos.

### **VIII - Secção de competência genérica da instância local de Vila Viçosa.**

Relação entre o número de processos (referidos nos OP homologados para o ano em referência) que se *previa findar* e os *efectivamente findos*:

A - Processos de natureza cível (incluindo processos especiais):

Previsão - **101** processos.

Findos – **218** processos.

B - Processos de natureza criminal:

Previsão - **49** processos.

Findos - **166** (penal + instrução criminal) processos.

C - Processos de família e menores:

Previsão - **53** processos.

Findos – **98** processos.

Do exposto flui com meridiana clareza que os OP foram, neste segmento, *substancial e positivamente* superados.

### **IX - Secção de competência genérica da instância local de Reguengos de Monsaraz.**

Decorrente da monitorização implementada neste TJCE quanto à duração média dos processos, foi possível obter o resultado de 240,40 dias nesta IL. Apesar de estarmos perante



S. R.

## TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE ÉVORA

JUIZ PRESIDENTE

um tempo mais dilatado do que a generalidade dos tempos constantes dos OP homologados, tendo em atenção que, neste número, estão incluídos *todos os processos*, que não estão excluídos os períodos de férias judiciais nem os tempos em que os processos estiveram pendentes noutras instâncias (recursos), assume-se como séria probabilidade terem sido, no essencial, alcançados os OP traçados (ou seja, a duração efectiva dos processos nesta instância). De referir que a *sintonia fina* do cálculo da duração média dos processos distribuída pelas espécies constantes dos OP foi neste ano (corrente) implementada, prevendo-se que no relatório do próximo ano já seja possível, com toda a exactidão, avaliar o cumprimento dos OP a esta realidade temporal atinentes.

### **X - Secção de competência genérica da instância local de Redondo.**

Relação entre o número de processos (referidos nos OP homologados para o ano em referência) que se *previa findar* e os *efectivamente findos*:

A - Processos de natureza cível (incluindo processos especiais):

Previsão - **38** processos<sup>8</sup>.

Findos – **170** processos.

B - Processos de natureza criminal:

Previsão - **50** processos<sup>9</sup>.

Findos - **146** (81 penal + 65 instrução criminal) processos.

---

<sup>8</sup> Mais precisamente, constava dos OP o número de sentenças a proferir, 30 em acções comuns e 8 em insolvências.

<sup>9</sup> Mais precisamente, constava dos OP o número de sentenças a proferir.



S. R.

## TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE ÉVORA

JUIZ PRESIDENTE

C - Processos de família e menores:

Previsão - 70 processos<sup>10</sup>.

Findos – 61 processos.

Do exposto flui com meridiana clareza que os OP foram, neste segmento, ***substancial e positivamente*** superados, com excepção da área de família e menores, sendo aqui de salientar que entraram no período 62 processos, pelo que o número de findos é essencialmente alinhado com as entradas.

Decorrente da monitorização implementada neste TJCE quanto à duração média dos processos, foi possível obter o resultado de 127,75 dias nesta IL. Apesar de estarmos perante um tempo mais dilatado do que os tempos constantes dos OP homologados, tendo em atenção que, neste número, estão incluídos *todos os processos*, que não estão excluídos os períodos de férias judiciais nem os tempos em que os processos estiveram pendentes noutras instâncias (recursos), assume-se como séria probabilidade terem sido, no essencial, alcançados os OP traçados (ou seja, a duração efectiva dos processos nesta instância). De referir que a *sintonia fina* do cálculo da duração média dos processos distribuída pelas espécies constantes dos OP foi neste ano (corrente) implementada, prevendo-se que no relatório do próximo ano já seja possível, com toda a exactidão, avaliar o cumprimento dos OP a esta realidade temporal atinentes.

---

<sup>10</sup> Mais precisamente, constava dos OP o número de sentenças a proferir, 60 em acções de regulação das responsabilidades parentais e respectivos incidentes e 10 em processos de promoção e protecção.



S. R.

## TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE ÉVORA

JUIZ PRESIDENTE

### X - Secção de competência genérica da instância local de Estremoz.

Relação entre o número de processos (referidos nos OP homologados para o ano em referência) que se *previa findar* e os *efectivamente findos*:

A - Processos de natureza cível (incluindo processos especiais e inventários):

Previsão - **95** processos<sup>11</sup>.

Findos – **338** processos.

B - Processos de natureza criminal (incluindo-se processos contra-ordenacionais):

Previsão - **40** processos<sup>12</sup>.

Findos - **251** (130 penal + 121 instrução criminal) processos.

C - Processos de família e menores:

Previsão - **60** processos<sup>13</sup>.

Findos – **72** processos.

Do exposto flui com meridiana clareza que os OP foram, neste segmento, *substancial e positivamente* superados.

---

<sup>11</sup> Mais precisamente, constava dos OP o número de sentenças a proferir, 60 em acções cíveis e 35 em insolvências.

<sup>12</sup> Mais precisamente, constava dos OP o número de sentenças a proferir.

<sup>13</sup> Mais precisamente, constava dos OP o número de sentenças a proferir, 40 em acções de regulação das responsabilidades parentais e respectivos incidentes e 20 em processos de promoção e protecção, incluindo de revisão.



S. R.

## TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE ÉVORA

JUIZ PRESIDENTE

Decorrente da monitorização implementada neste TJCE quanto à duração média dos processos, foi possível obter o resultado de 358,73 dias nesta IL. Valem aqui as considerações tecidas quanto à IL anterior.

### **XI - Secção de competência genérica cível da instância local de Évora.**

Considerando que a percentagem de processos findos referida nos OP homologados para o ano em referência era de **60%** dos processos entrados e que entraram **792** e findaram **1095**, resulta como especialmente evidente que os OP foram, neste segmento, ***substancial e positivamente*** superados.

Decorrente da monitorização implementada neste TJCE quanto à duração média dos processos, foi possível obter o resultado de 467,34 dias nesta IL. Apesar de estarmos perante um tempo mais dilatado do que os tempos constantes dos OP homologados, tendo em atenção que, neste número, estão incluídos *todos os processos* (inclusive os insolventiais, que nesta IL têm uma expressão especialmente significativa), que não estão excluídos os períodos de férias judiciais nem os tempos em que os processos estiveram pendentes noutras instâncias (recursos), assume-se como séria probabilidade terem sido, no essencial, alcançados (e por vezes superados – os processos de insolvência de pessoas singulares com admissão do pedido de exoneração do passivo restante, com e sem bens) os OP traçados (ou seja, a duração efectiva dos processos nesta instância). De referir que a *sintonia fina* do cálculo da duração média dos processos distribuída pelas espécies constantes dos OP foi neste ano (corrente)



S. R.

## TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE ÉVORA

JUIZ PRESIDENTE

implementada, prevendo-se que no relatório do próximo ano já seja possível, com toda a exactidão, avaliar o cumprimento dos OP a esta realidade temporal atinentes.

### **XII - Secção de competência genérica criminal da instância local de Évora.**

Considerando que a percentagem de processos findos referida nos OP homologados para o ano em referência era de **60%** dos processos<sup>14</sup> entrados e que entraram **717** (604 penais e 113 cíveis) e findaram **746** (567 penais e 179 cíveis), resulta evidente que os OP foram, neste segmento, ***substancial e positivamente*** superados.

Decorrente da monitorização implementada neste TJCE quanto à duração média dos processos, foi possível obter o resultado de 139,27 dias nesta IL. Apesar de estarmos perante um tempo mais dilatado do que os tempos constantes dos OP homologados, tendo em atenção que, neste número, estão incluídos *todos os processos*, que não estão excluídos os períodos de férias judiciais nem os tempos em que os processos estiveram pendentes noutras instâncias (recursos), considera-se terem sido alcançados e superados os OP traçados quanto a esta vertente - ou seja, a duração efectiva dos processos nesta instância – que era, recorde-se, de observar um prazo médio de duração do processo (entre recebimento de acusação e prolação de sentença) de 6 meses. De referir que a *sintonia fina* do cálculo da duração média dos processos distribuída pelas espécies constantes dos OP foi neste ano (corrente) implementada, prevendo-se que no relatório do próximo ano já seja possível, com toda a exactidão, avaliar o cumprimento dos OP a esta realidade temporal atinentes.

---

<sup>14</sup> A referência era efectuada quanto a *sentenças*.



S. R.

## TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE ÉVORA

JUIZ PRESIDENTE

### **XIII – Tribunal de Execução de Penas.**

Considerando que: (1) foram evitados, na generalidade, os adiamentos das diligências designadas; (2) na generalidade, foram tramitados os processos de impugnação com efeito suspensivo com preferência sobre qualquer outra diligência; (3) na generalidade, foram decididos os processos de LSJ em tempo útil com referência à data pretendida pelo recluso para o seu início; (4) foi proferida decisão sobre a liberdade condicional dentro do prazo legal; (5) foram sensibilizados informalmente os coordenadores das equipas da Direcção-Geral de Reinserção e Serviços Prisionais para a necessidade de remessa atempada dos relatórios que a esta entidade incumbe elaborar; (6) foi diligenciado pelo bom funcionamento da secção; (7) foram realizadas reuniões entre os magistrados em exercício de funções no TEP de Évora; (8) foi marcada e realizada uma reunião geral em Évora entre os Magistrados do TEP e as Equipas Responsáveis dos Estabelecimentos Prisionais para discussão dos aspectos nucleares do relacionamento inter-institucional e de soluções de eventuais problemas que possam surgir, entende-se que foram, no essencial, atingidos os OP qualitativos homologados.

\*

As Senhoras Juízas do TEP solicitaram ao JPC os bons ofícios no sentido de contribuir para uma mais adequada e eficaz articulação entre este tribunal e os chamados “*tribunais da condenação*” (a nível nacional). Segundo as mesmas, tais “tribunais da condenação” adoptam procedimentos que se traduzem num avolumar de serviço para todos (tribunais, estabelecimentos prisionais e serviços de reinserção social), bem como de custos,



S. R.

## TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE ÉVORA

JUIZ PRESIDENTE

designadamente e a título de exemplo, o envio sucessivo de certidões de igual conteúdo (quando pelo TEP apenas é pedida uma determinada informação) ou a falta de comunicação de informações relevantes para a tramitação dos processos do TEP, com prejuízo para o recluso por indefinição da sua situação jurídico-penal. Assim, apresentaram um conjunto de sugestões de medidas ordenatórias de procedimentos administrativos, tendo em vista desburocratizar e simplificar procedimentos entre TEP's e os “tribunais da condenação”, que o JPC remeteu para o CSM, solicitando apreciação sobre a possibilidade de uniformização global de procedimentos, aguardando-se a respectiva pronúncia. Reputa-se esta uniformização (que, pelo menos em larga medida, se entende não revestir carácter jurisdicional) de grande importância, não só para os TEP's como também para os mencionados “tribunais da condenação”.

\*

### **Capítulo VIII.**

#### **Plano de actividades e sua execução**

Atenta a circunstância de inexistir, por ora, qualquer plano de actividades aprovado, não pode, evidentemente, aferir-se da respectiva execução.

### **Capítulo VIII**

#### **Os objectivos processuais**



S. R.

## TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE ÉVORA

### JUIZ PRESIDENTE

Para além da vertente quantitativa dos OP fixados, já analisada supra (ponto 4 do capítulo VI), cumpre agora efectuar breve resenha sobre o cumprimento dos OP fixados, na sua vertente qualitativa.

Assim:

I – Foi afixada (até ao final do mês de Setembro) em lugar visível e acessível ao público uma súmula dos direitos e deveres previstos no art.º 3.º do Regulamento Interno dos Serviços Judiciais do Tribunal Judicial da Comarca de Évora (doravante Regulamento).

II – Foi assegurada a participação dos Juízes do TJCE na elaboração dos OP para o ano judicial 2016/2017, tendo ocorrido reuniões onde todos participaram. A participação dos OJ foi mediatizada através dos contributos do AJ para aquela elaboração.

III – Foi implementada, nos termos determinados pelo CSM, a monitorização da tramitação processual e das metas estabelecidas, tendo sido fixada a periodicidade trimestral. (art.º 8.º do Regulamento). Foi realizada, como previsto, no mês de Setembro de 2015, reunião com todos os Juízes da Comarca, tendo em vista a divulgação daquela monitorização.

IV – Foi efectuada a análise da monitorização processual (atento o conteúdo das aludidas grelhas e os elementos estatísticos disponíveis) nas reuniões do Conselho Consultivo, nos termos previstos no n.º 3 do art.º 8.º do Regulamento.

V – O JPC foi contactado por alguns órgãos de comunicação social sobre a organização e funcionamento do TJCE, prestando os esclarecimentos solicitados.



S. R.

## TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE ÉVORA

JUIZ PRESIDENTE

VI – Na reunião alargada realizada em Setembro de 2015, foi promovida a sensibilização dos Juízes da Comarca para que, quando legalmente admissível, as diligências / julgamentos sejam realizadas/os na secção de proximidade de Arraiolos ou nas IL mais próximas dos intervenientes processuais. (assim procurando dar expressão ao disposto no art.º 14.º do Regulamento)

VII – Foi implementado o “*livro do utente*” e do “*receptáculo de sugestões*” previstos no art.º 38.º do Regulamento, bem como previsão dos mecanismos de conhecimento das queixas e sugestões formuladas.

Não foi possível a organização da biblioteca do TJCE, devido à omissão de inscrição orçamental das verbas destinadas à aquisição de livros, apesar de ter sido apresentado projecto onde tais verbas estavam contempladas.

\*

### III – Conclusão.

Os resultados obtidos no TJCE durante o ano judicial de 2015/2016 são globalmente ***muito positivos***, cumprindo sublinhar o trabalho empenhado, intenso, contínuo e de qualidade (por vezes de enorme qualidade) que os Magistrados e os Funcionários Judiciais desenvolveram, contribuindo de forma decisiva para a sustentada e significativa melhoria da resposta do sistema de justiça no distrito de Évora, visando que os cidadãos beneficiem dos três vectores fundamentais da nova organização judiciária, ou seja, a ***gestão de proximidade***, a ***especialização*** e a ***participação democrática dos cidadãos*** (no Conselho Consultivo) na



S. R.

**TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE ÉVORA**

**JUIZ PRESIDENTE**

gestão do judiciário e procurando, como já se sublinhou no ano transacto, a resolução integral de todos os problemas decorrentes das vertentes menos positivas daquela.

\*

Évora, 31 de Outubro de 2016

O Juiz Presidente do Tribunal da Comarca de Évora

Edgar Gouveia Valente

(Juiz Desembargador)